



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Correios R\$ 15.05.21 - 09 AGF RAJA GABAGL

TCEMG - COORDENADORIA DE POS-DELIBERACAO - CADEL

Num.Oficio.6804/20.21

Proc./Doc.: 1092294



20215804

Destinatario:

LEANDRO ALVES LOPES - PRESIDENTE
CAMARA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS

Endereço:

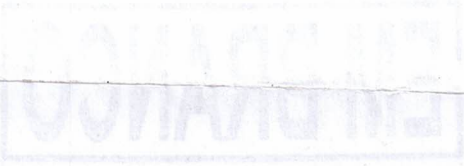
RUA HIGINO PINTO VIDAL - S/N -
CENTRO
37926000 - DORESOPOLIS - MG

Mat.: 20572



Correios	REGISTRO URGENTE registered priority	RESO (kg) weight 0,012
Recebedor		<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	

BR 48477647 7 BR



_____ H _____ AS

_____ EM

RECEBEMOS

(ETIQUETA OU CARRINHO MP)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo

Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435

Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício n.: 6804/2021

Processo n.: 1092294 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 26 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Leandro Alves Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Dorésópolis

Senhor Presidente,

Por ordem do Presidente da Câmara deste Tribunal, e nos termos do disposto no art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008, comunico a V. Ex.^a que foi emitido o Parecer Prévio sobre as contas desse Município, na Sessão de _04/03/2021, referente ao processo acima epigrafado, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 16/03/2021.


Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, deverão ser enviados, por meio do **Sistema Informatizado do Ministério Público – SIMP**, no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp, os seguintes documentos em versão digitalizada: Resolução aprovada, promulgada e publicada; atas das sessões em que o pronunciamento da Câmara se tiver verificado, com a relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 102/2008, bem como comprovação da abertura do contraditório.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, via SIMP, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retromencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/2008, bem como a adoção das medidas cabíveis por parte do Ministério Público.

Cientifico V. Ex.^a, também, que, há recomendação ao Poder Legislativo para que, no julgamento das contas, seja respeitado o devido processo legal, assegurando ao responsável o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, devendo a decisão proferida ser devidamente motivada, com explicitação de seus fundamentos, sob pena de nulidade e que acompanhe a realização das Metas 1-A e 1-B do PNE.

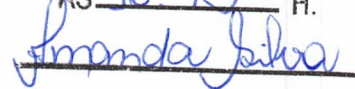
Respeitosamente,


Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

RECEBEMOS

EM 18 05 21

AS 16:45 H.



COMUNICADO IMPORTANTE

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br

Qualquer dúvida quanto ao Sistema Informatizado do Ministério Público-SIMP, ligar para (31) 3348-2196

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TCE-MG

Relatório de Dados do Processo



DADOS DO PROCESSO:

No Processo: 1092294 **Protocolo/Ano:** 9000172100 / 2020 **Data Cadastro:** 01/07/2020 **Ano Ref.:** 2019

Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL **Tipo de Administração:** DM

Localização: COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL **Novo Processo:**

Situação: AGUARDANDO AR - PARECER PRÉVIO

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS

No Antigo: **Processo Principal:** **Qtde. Anexos:** 0

Município: DORESÓPOLIS

DISTRIBUIÇÃO:

Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO **Distribuído em:** 01/07/2020

Colegiado: SEGUNDA CÂMARA **Redistribuído em:**

Auditor:

Procurador MP: MARIA CECÍLIA BORGES **Distribuído em:** 01/12/2020

Assunto: REMESSA DE PRESTACAO DE CONTAS ANUAL DO EXERCICIO DE 2019

RESPONSÁVEL / INTERESSADO / PROCURADOR:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS **Tipo:** Interessado(a)

Nome: ELITON LUIZ MOREIRA **Tipo:** Ordenador

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS **Tipo:** Órgão/Entidade de Atuação TC

ÚLTIMAS TRAMITAÇÕES:

N GUIA:	Origem:	Destino:	Ocorrência:
1590633	16/03/2021 COORD DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES	16/03/2021 COORDENADORIA DE PÓS-DELIBERAÇÃO - CADEL	CUMPRIMENTO DE DECISÃO COLEGIADA
1588845	09/03/2021 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	09/03/2021 COORD DE REGISTRO E PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS E PARECERES	ELABORAÇÃO DO REGISTRO DAS DECISÕES
1584413	16/02/2021 GABINETE CONS. DR. CLÁUDIO TERRÃO	16/02/2021 SECRETARIA DA 2ª CÂMARA	PUBLICAÇÃO DE PAUTA



1581954	04/02/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	04/02/2021 GABINETE CONS. DR. CLÁUDIO TERRÃO	CONCLUSÃO AO RELATOR
1581938	03/02/2021 GABINETE DRA. MARIA CECÍLIA	03/02/2021 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	DEVOLUÇÃO COM PARECER
1572881	02/12/2020 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	02/12/2020 GABINETE DRA. MARIA CECÍLIA	CONCLUSÃO AO PROCURADOR
1572809	01/12/2020 GABINETE CONS. DR. CLÁUDIO TERRÃO	01/12/2020 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
1572397	30/11/2020 COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAIS	30/11/2020 GABINETE CONS. DR. CLÁUDIO TERRÃO	CONCLUSÃO AO RELATOR
1543088	03/07/2020 PROTOCOLO	03/07/2020 COORDENADORIA DE ANÁLISE DE CONTAS DE GOVERNO MUNICIPAIS	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO

DECISÃO(ÕES):

Sessão: 04/03/2021	Tipo: NORMAL	Competência: SEGUNDA CÂMARA	Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO
Decisão: APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO		Ocorrência:	

OFÍCIO(S):

Ano	No	Parte	Dt.Comun.	Dt.Vcto.	Ocorrência
2021	6804	LEANDRO ALVES LOPES - PRESIDENTE	26/04/2021		COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO
2021	6803	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	26/04/2021		COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO
2021	6802	FUNDEB	26/04/2021		COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO
2021	6801	CONTROLE INTERNO	26/04/2021		COMUNICAÇÃO DE PARECER PRÉVIO

PEÇAS PROCESSUAIS:

Data do Arquivo	Descrição	link
11/05/2021	OFÍCIO	Ver íntegra do documento
11/05/2021	OFÍCIO	Ver íntegra do documento
11/05/2021	CERTIDÃO	Ver íntegra do documento
11/05/2021	OFÍCIO	Ver íntegra do documento
11/05/2021	OFÍCIO	Ver íntegra do documento
26/04/2021	CERTIDÃO DE	Ver íntegra do documento

	TRÂNSITO	
16/03/2021	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	<u>Ver íntegra do documento</u>
09/03/2021	PARECER	<u>Ver íntegra do documento</u>
14/01/2021	PARECER MP	<u>Ver íntegra do documento</u>
01/12/2020	DESPACHO RELATOR	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO DE CONCLUSÃO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	TERMO DE ENCAMINHAMENTO	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>



30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
30/11/2020	RELATÓRIO ELETRÔNICO PCA	<u>Ver íntegra do documento</u>
01/07/2020	TERMO DE DISTRIBUIÇÃO	<u>Ver íntegra do documento</u>



* Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 45/PRES/2020, publicada em 02/07/2020, informamos que a partir de 17/07/2020 os documentos anexados aos processos, no curso de sua regular tramitação no TCEMG, serão disponibilizados imediatamente após publicação da deliberação terminativa ou definitiva exarada pelos respectivos Colegiados ou pelo Relator, sendo garantido, no entanto, o direito ao requerimento de vista e cópia dos autos em qualquer etapa do processo, nos termos do artigo 184 da resolução nº 12/2008 (RITCEMG).

EM BRANCO



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo nº.: 1092294
Natureza: PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO
Competência: SEGUNDA CÂMARA
Motivo: DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR
Data/Hora: 01/07/2020 10:07:10

Município: 3123403 - Dorésópolis

Demonstração Contábil: Consolidada

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Exercício: 2019

Órgão: Município

Data e Hora de Geração: 28/08/2020 14:51:39

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro		
Fontes de Recursos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	694.858,09	159.238,91
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	564.125,69	194.962,75
02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	(68.542,01)	(137.638,80)
12 - Serviços de Saúde	9.540,38	5.497,45
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	18.078,02	10.208,94
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	18.789,77	3.646,89
18 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	(5.048,70)	(40.662,32)
19 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	32.632,63	2.207,59
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	462,73	(997,86)
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	283.322,31	331.034,95
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	193.534,35	149.940,23
42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	87,86	86,09
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	(3.039,36)	4.490,20
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	(680,60)	6.518,55
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	(8.513,32)	60.876,20
47 - Transferência do Salário-Educação	4.490,66	29.168,57
48 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	343.132,58	435.617,12





49 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.246,04	1.022,04
50 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	15.495,82	38.412,99
51 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	5.665,03	4.378,06
52 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	7.340,00	11.000,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	522,89	1.522,89
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	15.076,92	11.756,68
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	8.306,35	1.443,98
60 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	461.580,31	0,00
92 - Alienação de Bens	59.973,79	161.451,12
93 - Outras Receitas Não Primárias	0,00	0,00
Total	2.652.438,23	1.445.183,22

EM BRANCO

Os dados apresentados nesta relatoria refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3123403 - Doresópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 28/08/2020 14:48:50

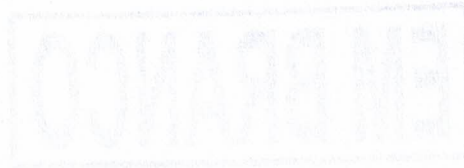
Histórico das Remessas: 27/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste

Detalhamento das Anulações e Alterações de Fontes de Recursos Incompatíveis

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte de Recurso	Valor Altera Fonte
1618	01/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	415.475,53	Acréscimo	00/01/02	220.57
							48/49/50/51/52/53/54	64.45
							Total	285.03
						Redução	00/01/02	218.97
							48/49/50/51/52/53/54	66.05
							Total	285.03
Total					415.475,53			



Município: 3123403 - Doresópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 28/08/2020 14:45:19

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Créditos de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste, Órgão: 02 - CAMARA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS, Tipo Ordem de Pagamento: 04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente)

Relação de Extraorçamentária

Órgão	Tipo de Lançamento	Ordem de Pagamento		Credor	Valor		Fonte de Recurso	Conta Bancária	Pagamento (A - B + C)	
		Número	Data		Retenção (A)	Anulação (B)				Líquido (C)
02 - CAMARA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS	04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente)	200091493	29/01/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS	0,00	0,00	100	1425-7/418-1	50.789,25	
Especificação: 04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente) / 0002 - Devolução de numerário para a prefeitura										
04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente)		200097333	23/12/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS	0,00	0,00	100	1425-7/418-1	50.278,96	
Especificação: 04 - Transferências Financeiras (natureza credora para o órgão receptor e devedora para o órgão concedente) / 0002 - Devolução de numerário para a prefeitura										
Total por Órgão					0,00	0,00			101.068,21	101.068,21



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transcritos nas remessas efetuadas pelas jurisdições e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Dorasópolis Exercício: 2018
Nº do Processo: 1071883
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
361 - Ensino Fundamental				
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	12.612,48	0,00	0,00	12.612,48
0004 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	1.647.895,30	10.135,55	44.871,75	1.702.902,60
Sub Total	1.660.507,78	10.135,55	44.871,75	1.715.515,08
365 - Educação Infantil				
0005 - ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO INFANTIL	55.460,00	1.359,27	4.221,13	61.040,40
Sub Total	55.460,00	1.359,27	4.221,13	61.040,40
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
12 - Total Educação	1.715.967,78	11.494,82	49.092,88	1.776.555,48

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.715.967,78
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	2.187.756,78
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	60.587,70
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	3.964.312,26
Disponibilidade de caixa (D)	88.647,21
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	39.691,75
Valores Restituíveis a Recolher (F)	14.190,27
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	4.055,74
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	38.820,93
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	21.766,77
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	3.942.545,49



Município: **Doresópolis** Exercício: **2018**
Nº do Processo: **1071883**
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	12.058.067,64
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	3.014.516,91
K - Valor da Aplicação	32,70	3.942.545,49
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		928.028,58

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 32,70% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n.ºs.: 22986-5, 27998-6, 28009-7, 6326-6 e 428-9. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação no Ensino, uma vez que denotam tratar-se de conta representativa de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo e ou tenha recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Município: 3123403 - Doresópolis

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste

Exercício: 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Data e Hora de Geração: 28/08/2020 12:33:07

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício – Saúde / Divergência decorrente do confronto entre o valor informado e o apurado

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício do Empenho	Número	Data	Empenho		Classificação Orçamentária	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Total
			Fonte de Recurso do Empenho	Valor Pago				
2018	721	23/03/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	1.675,46	1.675,46	
	732	24/03/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	6.901,21	6.901,21	
	739	24/03/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	1.440,00	0,00	1.440,00	
	739	24/03/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	2.400,00	2.400,00	
	1043	14/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	557,50	557,50	
	1045	14/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	748,95	0,00	748,95	
	1047	14/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	577,84	577,84	
	1155	21/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	179,57	179,57	
	1156	21/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	153,86	153,86	
	1198	04/06/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	10.362,03	10.362,03	
	1198	04/06/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	12.168,09	0,00	12.168,09	
	1474	06/07/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	49,76	0,00	49,76	
	1476	09/07/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	703,46	0,00	703,46	
	2864	27/12/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	580,00	580,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas eletrônicas para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício do Empenho	Empenho				Valor Pago		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Total
				Total por Ano	15.110,26	23.387,47	38.497,73
				Total por Órgão	15.110,26	23.387,47	38.497,73
				Total	15.110,26	23.387,47	38.497,73

EM BRANCO



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



SICOM
Sistema Integrado de Contas dos Municípios

CONSULTA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

TCFEMG
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Município: 3123403 - Dorsetópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 01/09/2020 11:30:06

Histórico das Remessas: 31/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, 306 - Alimentação e Nutrição, Programa: 0009 - Promoção Qualif. Sistema Saúde-Rec.SUS, Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Relação de Empenhos

1 A coluna Valor Empenhado (A) já contempla a valor da Anulação do Empenho.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
Histórico do Empenho: Aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades do Departamento de Saúde.									
1000175	15/01/2019	01.02029001.10.306.0009.2163.3.3	MERCEARIA MARCOPAN LTDA	1.446,40	0,00	1.446,40	1.446,40	0,00	0,00
Histórico do Empenho: Aquisição de dietas enterais e leite para atender as necessidades do Departamento de Saúde.									
1000774	20/03/2019	01.02029001.10.306.0009.2163.3.3	MERCEARIA MARCOPAN LTDA	1.538,80	0,00	1.538,80	1.538,80	0,00	0,00
Histórico do Empenho: Aquisição de dietas enterais e leite para atender as necessidades do Departamento de Saúde.									
1001169	25/04/2019	01.02029001.10.306.0009.2163.3.3	MERCEARIA MARCOPAN LTDA	1.215,20	0,00	1.215,20	1.215,20	0,00	0,00
Histórico do Empenho: Aquisição de dieta interal e leites para atender as necessidades da Farmácia Municipal									
1001369	17/05/2019	01.02029001.10.301.0009.2143.4.4	MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	15.074,00	0,00	15.074,00	15.074,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: Aquisição de materiais medicos e de enfermagem para atendimento dos pacientes do PSF Pedro da costa Lopes/Atenção Basica									
1001370	17/05/2019	01.02029001.10.301.0009.2143.4.4	MUNDIAL CIRURGICA COMERC. DE MAT. MEDICOS E HOSPIT. LTDA -ME	1.194,00	0,00	1.194,00	1.194,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: Aquisição de materiais medicos e de enfermagem para atendimento dos pacientes do PSF Pedro da costa Lopes/Atenção Basica									
1001635	11/06/2019	01.02029001.10.301.0009.2143.4.4	FREDERICO PORTO CALDEIRA	1.590,00	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00	0,00
Histórico do Empenho: Aquisição de material permanente para Farmacia Municipal.									
1001636	11/06/2019	01.02029001.10.301.0009.2143.4.4	MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	503,00	0,00	503,00	503,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas eletrônicas pelas jurisdições: o não contém quaisquer juízos de valor expressados pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)	
Histórico do Empenho: Aquisição de material permanente para Farmacia Municipal.										
1001841	05/07/2019	01.02029001.10.306.0009.2163.3.3 .90.30.07	MERCEARIA MARCOPAN LTDA	2.100,40	0,00	2.100,40	2.100,40	0,00	0,00	
Histórico do Empenho: Aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades da Farmacia Municipal										
1001928	17/07/2019	01.02029001.10.306.0009.2163.3.3 .90.30.07	MERCEARIA MARCOPAN LTDA	1.447,60	0,00	1.447,60	1.447,60	0,00	0,00	
Histórico do Empenho: Aquisição de leites enterais para atender as necessidades da Farmacia Municipal										
1002500	06/09/2019	01.02029001.10.306.0009.2163.3.3 .90.30.07	MERCEARIA MARCOPAN LTDA	537,00	1.293,60	537,00	537,00	0,00	0,00	
Histórico do Empenho: Aquisição de leites para atender as necessidades da Farmacia Municipal										
1002739	01/10/2019	01.02029001.10.306.0009.2163.3.3 .90.30.07	MERCEARIA MARCOPAN LTDA	1.299,60	0,00	1.299,60	1.299,60	0,00	0,00	
Histórico do Empenho: Aquisição de leites enterais para atender as necessidades da Farmacia Municipal										
1003239	19/11/2019	01.02029001.10.306.0009.2163.3.3 .90.30.07	MERCEARIA MARCOPAN LTDA	1.782,00	0,00	1.782,00	0,00	0,00	1.782,00	
Histórico do Empenho: Aquisição de leites enterais para atender as necessidades da Farmacia Municipal				Total por Órgão	29.728,00	1.293,60	29.728,00	27.946,00	0,00	1.782,00
Total				29.728,00	1.293,60	29.728,00	27.946,00	0,00	1.782,00	

¹ A coluna Valor Empenhado (A) já contempla a valor da Anulação do Empenho.



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos eletrônicos pelas faturas/contas e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3123403 - Dorcópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 31/08/2020 11:46:40

Histórico das Remessas: 30/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Crêterios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste, Nº da Lei: 833, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 6 - Decreto de reabertura de crédito especial, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial, Origem do Recurso: -1 - Não se aplica, 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de crédito, 5 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001), 6 - Recursos sem Despesas Correspondentes (art. 166, §8º da Constituição Federal)

Decretos de Alterações Orçamentárias vinculados à Lei 833

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	3.614.241,59	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3.614.241,59	3.310.624,59	303.617,00
1-Superávit Financeiro	288.712,00				
2-Excesso de Arrecadação	14.905,00				
3-Anulação de Dotações	3.310.624,59				
Total	3.614.241,59	Total	3.614.241,59	3.310.624,59	303.617,00

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte								
1578	02/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	50,00	Acréscimo	192	50,00								
								Total	50,00								
							Redução	192	50,00								
								Total	50,00								
1579	02/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	362.166,18	Acréscimo	100	293.816,92								
								101	53.155,09								
								102	4.234,17								
								122	1.840,00								
								129	6.140,00								
								145	2.980,00								
								Total	362.166,18								
							Redução	100	346.972,01								
								102	4.234,17								
								122	1.840,00								
129	6.140,00																
145	2.980,00																
	Total	362.166,18															
1582	01/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	96.739,77	Acréscimo	100	86.943,77								
								101	5.288,00								
								102	458,00								
								129	4.050,00								
									Total	96.739,77							
							Redução	100	92.689,77								
								129	4.050,00								
									Total	96.739,77							
								1587		1 - Decreto de			3-Anulação de		Acréscimo	100	169.794,42
																102	27.788,11
124	50.469,30																
	Total	248.051,83															
	100	197.582,53															
	124	50.469,30															
	Total	248.051,83															

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39000

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
1589	01/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	62.514,99	Acréscimo	100	51.960,69
								101	1.002,49
								102	976,50
								129	8.000,00
								150	30,66
								151	544,65
							Total	62.514,99	
							Redução	100	53.239,68
								101	700,00
								129	8.000,00
								150	30,66
151	544,65								
Total	62.514,99								
1593	02/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	190.118,25	Acréscimo	100	132.465,22
								101	10.418,03
								102	16.810,00
								112	380,00
								144	2.400,00
								146	4.110,00
								148	23.380,00
								150	155,00
							Total	190.118,25	
							Redução	100	132.465,22
								101	10.418,03
								102	16.810,00
								112	380,00
								144	2.400,00
								146	4.110,00
								148	23.380,00
150	155,00								
Total	190.118,25								
1597	02/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	58.000,00	Acréscimo	248	58.000,00
Total	58.000,00								
1600	03/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	14.000,00	Acréscimo	292	14.000,00
Total	14.000,00								
1601	03/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	82.634,42	Acréscimo	100	60.316,92
								101	3.200,00
								102	8.947,51
								129	500,00
								144	991,80
								146	5.068,19
								148	3.160,00
								155	450,00
								Total	82.634,42
							Redução	100	60.316,92
101	3.200,00								
102	8.947,51								
129	500,00								

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39000

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte	
1601	03/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	82.634,42	Redução	144	991,80	
								146	5.068,19	
								148	3.160,00	
								155	450,00	
								Total	82.634,42	
1603	17/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	2.800,00	Acréscimo	101	2.000,00	
								150	800,00	
								Total	2.800,00	
								Redução	101	2.000,00
									150	800,00
Total	2.800,00									
1605	01/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	252.482,13	Acréscimo	100	116.524,00	
								101	27.800,00	
								102	29.405,00	
								129	715,00	
								146	830,00	
								148	76.670,00	
								155	538,13	
								Total	252.482,13	
								Redução	100	116.524,00
									101	27.800,00
									102	29.405,00
									129	715,00
									146	830,00
									148	76.670,00
									155	538,13
Total	252.482,13									
Total	252.482,13									
1606	01/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	16.301,00	Acréscimo	100	5.906,00	
								102	595,00	
								147	9.800,00	
								Total	16.301,00	
								Redução	100	5.906,00
									102	595,00
									147	9.800,00
Total	16.301,00									
1614	07/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	107.860,26	Acréscimo	100	37.175,00	
								101	11.780,00	
								102	3.930,00	
								118	7.100,00	
								129	280,00	
								145	9,00	
								146	9.130,00	
								147	4.600,00	
								148	20.859,63	
								150	9.771,00	
								155	3.225,63	
								Total	107.860,26	
								Redução	100	37.175,00
									101	11.780,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39000

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer jutos de valor expedidos pela TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte						
1614	07/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	107.860,26	Redução	102	3.930,00						
								118	7.100,00						
								129	280,00						
								145	9,00						
								146	9.130,00						
								147	4.600,00						
								148	20.859,63						
								150	9.771,00						
								155	3.225,63						
								Total							
1615	07/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	28.000,00	Acréscimo	148	28.000,00						
								Total							
							Redução	148	28.000,00						
								Total							
1618	01/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	415.475,53	Acréscimo	100	147.673,41						
								101	19.539,43						
								102	53.362,02						
								118	84.650,00						
								122	1.740,00						
								129	17.149,57						
								144	705,00						
								145	4.038,72						
								146	10.370,61						
								147	8.440,59						
							148	62.456,18							
							150	2.000,00							
							155	3.350,00							
							Total								415.475,53
							Redução	100	141.831,83						
								101	19.539,43						
								102	57.603,60						
								119	84.650,00						
								122	1.740,00						
								129	17.149,57						
144	705,00														
145	4.038,72														
146	10.370,61														
147	8.440,59														
148	62.456,18														
150	3.600,00														
155	3.350,00														
Total								415.475,53							
1619	01/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	37.000,00	Acréscimo	247	20.000,00						
								248	17.000,00						
								Total							
1622	01/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	368.985,03	Acréscimo	100	147.128,89						
								101	19.175,97						
								102	82.097,17						
								118	85.428,00						

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39000

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
1622	01/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	368.985,03	Acréscimo	129	5.470,00
								146	1.715,00
								148	1.250,00
								150	4.815,00
								151	405,00
								155	21.500,00
							Total	368.985,03	
							Redução	100	146.660,11
								101	19.644,75
								102	82.097,17
								118	6.000,00
								119	79.428,00
								129	5.470,00
								146	1.715,00
								148	1.250,00
								150	4.815,00
								151	405,00
155	21.500,00								
Total	368.985,03								
1623	01/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	78.790,00	Acréscimo	247	9.000,00
								248	58.790,00
								252	11.000,00
							Total	78.790,00	
1624	22/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	39.971,69	Acréscimo	100	28.261,69
								101	10.720,00
								102	750,00
								129	240,00
							Total	39.971,69	
							Redução	100	28.261,69
								101	10.720,00
								102	750,00
								129	240,00
								Total	39.971,69
Total	39.971,69								
1629	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	651.432,12	Acréscimo	100	282.985,12
								101	49.597,00
								102	119.640,00
								118	169.540,00
								119	5.000,00
								129	7.680,00
								144	5.700,00
								150	9.590,00
							155	1.200,00	
							156	500,00	
							Total	651.432,12	
							Redução	100	359.247,12
								101	40.440,00
								102	52.535,00
119	174.540,00								
129	7.680,00								

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39000

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte									
1629	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	651.432,12	Redução	144	5.700,00									
								150	9.590,00									
								155	1.200,00									
								156	500,00									
								Total	651.432,12									
1630	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	61.806,00	Acréscimo	248	61.806,00									
								Total	61.806,00									
1631	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	2-Excesso de Arrecadação	14.905,00	Acréscimo	148	14.905,00									
								Total	14.905,00									
1634	02/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	385.041,39	Acréscimo	100	211.284,17									
								101	19.058,66									
								102	151.928,56									
								129	1.600,00									
								150	1.170,00									
								Total	385.041,39									
								1635	02/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	39.116,00	Acréscimo	248	39.116,00	
																Total	39.116,00	
																Total		3.614.241,59

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39000

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pela TCEMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

LEI 833/2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
DORESÓPOLIS/MG PARA O
EXERCÍCIO DE 2019.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Doresópolis para o exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

I – Poder Legislativo;

II – Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 16.650.000,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	16.757.815,00
Impostos, Taxas, e Contrib. Melhorias	451.115,00
Contribuições	140.000,00
Receita Patrimonial	60.700,00
Receita de Serviços	30.500,00
Transferências Correntes	16.044.500,00
Outras Receitas Correntes	31.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.209.000,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transf. da União e suas Entidades	1.250.000,00
Transf. do Estado e suas Entidades	954.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃO	VALOR
Câmara Municipal	820.000,00
Gabinete do Prefeito	1.033.300,00
Procuradoria/Assessoria Jurídica	50.000,00
Controle Interno	125.000,00
Secretaria Mun. De Adm., Plan. E Gestão	2.776.670,65
Secretaria Mun. De Fazenda	1.428.000,00
Secretaria Mun. De Educação	476.000,00
Fundo Municipal de Educação	3.351.935,00
Secretaria Mun. Saúde	424.500,00
Fundo Municipal de Saúde	3.492.500,00
Secretaria Mun. De Assistência Social	761.000,00
Secretaria Mun. Transp. Obras e Infra-Estr. Urb.	1.911.094,35
TOTAL	16.650.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR
Legislativa	820.000,00
Judiciária	50.000,00
Administração	2.959.500,00
Assistência Social	721.000,00
Previdência Social	250.000,00
Saúde	3.917.000,00
Educação	3.351.935,00
Cultura	188.000,00
Urbanismo	1.099.765,00
Habitação	40.000,00
Saneamento	759.800,00
Gestão Ambiental	496.000,00
Agricultura	289.900,00
Indústria	40.000,00
Comércio e Serviços	65.000,00
Comunicações	23.000,00
Energia	342.500,00
Transporte	446.600,00
Desporto e Lazer	223.000,00
Encargos Especiais	537.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

Art. 4º. Integram a presente Lei, os anexos:

- I - Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II - do superávit financeiro;
- III - de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- IV - de 25% (vinte e cinco por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.647/0001-01



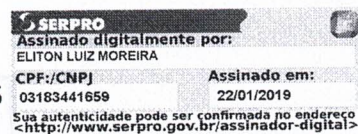
Praça Tiradentes nº. 29 – CEP 37926-000 – Fone/Fax (037) 3355-1222
Adm. 2017/2020

§ 4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º - As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica de despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Doresópolis, 28 de novembro de 2018

Eliton Luiz Moreira
Prefeito Municipal

Município: 3123403 - Doresópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 28/08/2020 14:37:10

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Crerícios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste, Tipo de Decreto: 1 - Decreto de Crédito Suplementar, 2 - Decreto de Crédito Especial, 4 - Decreto de Crédito Extraordinário, 6 - Decreto de reabertura de crédito especial, 11 - Decreto de Suplementação de Crédito Especial, Origem do Recurso: -1 - Não se aplica, 1 - Superávit Financeiro, 2 - Excesso de Arrecadação, 3 - Anulação de Dotações, 4 - Operação de crédito, 5 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001), 6 - Recursos sem Despesas Correspondentes (art. 166, §8º da Constituição Federal)

Decretos de Alterações Orçamentárias

Total por Tipo de Decreto e Origem de Recurso	Valor Aberto	Total por Tipo de Decreto	Acréscimo	Redução	Saldo
1 - Decreto de Crédito Suplementar	3.709.241,59	1 - Decreto de Crédito Suplementar	3.709.241,59	3.310.624,59	398.617,00
1-Superávit Financeiro	383.712,00				
2-Excesso de Arrecadação	14.905,00				
3-Anulação de Dotações	3.310.624,59				
Total	3.709.241,59	Total	3.709.241,59	3.310.624,59	398.617,00

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte	
1578	02/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	50,00	Acréscimo	192	50,00	
							Total		50,00	
							Redução	192	50,00	
							Total		50,00	
1579	02/01/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	362.166,18	Acréscimo	100	293.816,92	
								101	53.155,09	
								102	4.234,17	
								122	1.840,00	
								129	6.140,00	
							145	2.980,00		
							Total		362.166,18	
							Redução	100	346.972,01	
								102	4.234,17	
								122	1.840,00	
129	6.140,00									
145	2.980,00									
Total		362.166,18								
1582	01/02/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	96.739,77	Acréscimo	100	86.943,77	
								101	5.288,00	
								102	458,00	
								129	4.050,00	
							Total		96.739,77	
							Redução	100	92.689,77	
								129	4.050,00	
								Total		96.739,77
							1587		1 - Decreto de	
102	27.788,11									
124	50.469,30									
Total		248.051,83								
Redução	100	197.582,53								
	124	50.469,30								
Total		248.051,83								

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39021

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
1589	01/04/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	62.514,99	Acréscimo	100	51.960,69
								101	1.002,49
								102	976,50
								129	8.000,00
								150	30,66
								151	544,65
							Total	62.514,99	
							Redução	100	53.239,68
								101	700,00
								129	8.000,00
								150	30,66
151	544,65								
Total	62.514,99								
1593	02/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	190.118,25	Acréscimo	100	132.465,22
								101	10.418,03
								102	16.810,00
								112	380,00
								144	2.400,00
								146	4.110,00
								148	23.380,00
								150	155,00
							Total	190.118,25	
							Redução	100	132.465,22
								101	10.418,03
								102	16.810,00
								112	380,00
								144	2.400,00
								146	4.110,00
								148	23.380,00
								150	155,00
Total	190.118,25								
1597	02/05/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	58.000,00	Acréscimo	248	58.000,00
Total	58.000,00								
1600	03/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	14.000,00	Acréscimo	292	14.000,00
Total	14.000,00								
1601	03/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	82.634,42	Acréscimo	100	60.316,92
								101	3.200,00
								102	8.947,51
								129	500,00
								144	991,80
								146	5.068,19
								148	3.160,00
								155	450,00
								Total	82.634,42
							Redução	100	60.316,92
101	3.200,00								
102	8.947,51								
129	500,00								

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce-mg.gov.br, código verificador n. POA39021

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte	
1601	03/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	82.634,42	Redução	144	991,80	
								146	5.068,19	
								148	3.160,00	
								155	450,00	
								Total	82.634,42	
1603	17/06/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	2.800,00	Acréscimo	101	2.000,00	
								150	800,00	
								Total	2.800,00	
								Redução	101	2.000,00
									150	800,00
Total	2.800,00									
1605	01/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	252.482,13	Acréscimo	100	116.524,00	
								101	27.800,00	
								102	29.405,00	
								129	715,00	
								146	830,00	
								148	76.670,00	
								155	538,13	
								Total	252.482,13	
								Redução	100	116.524,00
									101	27.800,00
									102	29.405,00
									129	715,00
									146	830,00
									148	76.670,00
									155	538,13
Total	252.482,13									
Total	252.482,13									
1606	01/07/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	16.301,00	Acréscimo	100	5.906,00	
								102	595,00	
								147	9.800,00	
								Total	16.301,00	
								Redução	100	5.906,00
									102	595,00
									147	9.800,00
Total	16.301,00									
1614	07/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	107.860,26	Acréscimo	100	37.175,00	
								101	11.780,00	
								102	3.930,00	
								118	7.100,00	
								129	280,00	
								145	9,00	
								146	9.130,00	
								147	4.600,00	
								148	20.859,63	
								150	9.771,00	
								155	3.225,63	
								Total	107.860,26	
								Redução	100	37.175,00
101	11.780,00									

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39021

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte						
1614	07/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	107.860,26	Redução	102	3.930,00						
								118	7.100,00						
								129	280,00						
								145	9,00						
								146	9.130,00						
								147	4.600,00						
								148	20.859,63						
								150	9.771,00						
								155	3.225,63						
								Total							
1615	07/08/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	28.000,00	Acréscimo	148	28.000,00						
								Total							
							Redução	148	28.000,00						
								Total							
1618	01/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	415.475,53	Acréscimo	100	147.673,41						
								101	19.539,43						
								102	53.362,02						
								118	84.650,00						
								122	1.740,00						
								129	17.149,57						
								144	705,00						
								145	4.038,72						
								146	10.370,61						
								147	8.440,59						
								148	62.456,18						
								150	2.000,00						
							155	3.350,00							
							Total								415.475,53
							Redução	100	141.831,83						
								101	19.539,43						
								102	57.603,60						
								119	84.650,00						
								122	1.740,00						
								129	17.149,57						
								144	705,00						
								145	4.038,72						
								146	10.370,61						
								147	8.440,59						
148	62.456,18														
150	3.600,00														
155	3.350,00														
Total								415.475,53							
1619	01/09/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	37.000,00	Acréscimo	247	20.000,00						
								248	17.000,00						
								Total							
1622	01/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	368.985,03	Acréscimo	100	147.128,89						
								101	19.175,97						
								102	82.097,17						
								118	85.428,00						

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39021

Os dados apresentados nesta relatoria refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte						
1622	01/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	368.985,03	Acréscimo	129	5.470,00						
								146	1.715,00						
								148	1.250,00						
								150	4.815,00						
								151	405,00						
								155	21.500,00						
							Total								368.985,03
							Redução	100	146.660,11						
								101	19.644,75						
								102	82.097,17						
								118	6.000,00						
								119	79.428,00						
								129	5.470,00						
								146	1.715,00						
								148	1.250,00						
150	4.815,00														
151	405,00														
155	21.500,00														
Total								368.985,03							
1623	01/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	78.790,00	Acréscimo	247	9.000,00						
								248	58.790,00						
								252	11.000,00						
							Total								78.790,00
1624	22/10/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	39.971,69	Acréscimo	100	28.261,69						
								101	10.720,00						
								102	750,00						
								129	240,00						
							Total								39.971,69
							Redução	100	28.261,69						
								101	10.720,00						
								102	750,00						
								129	240,00						
Total								39.971,69							
1629	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	651.432,12	Acréscimo	100	282.985,12						
								101	49.597,00						
								102	119.640,00						
								118	169.540,00						
								119	5.000,00						
								129	7.680,00						
								144	5.700,00						
								150	9.590,00						
							155	1.200,00							
							156	500,00							
							Total								651.432,12
Redução	100	359.247,12													
	101	40.440,00													
	102	52.535,00													
	119	174.540,00													
129	7.680,00														

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39021

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Nº do Decreto	Data do Decreto	Tipo de Decreto	Tipo Lei	Nº / Data das Leis Vinculadas	Origem do Recurso	Valor Aberto	Tipo	Fonte Recurso	Valor Alteração Fonte
1629	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	651.432,12	Redução	144	5.700,00
								150	9.590,00
								155	1.200,00
								156	500,00
								Total	651.432,12
1630	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	61.806,00	Acréscimo	248	61.806,00
								Total	61.806,00
1631	01/11/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	2-Excesso de Arrecadação	14.905,00	Acréscimo	148	14.905,00
								Total	14.905,00
1634	02/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	3-Anulação de Dotações	385.041,39	Acréscimo	100	211.284,17
								101	19.058,66
								102	151.928,56
								129	1.600,00
								150	1.170,00
							Total	385.041,39	
							Redução	100	211.284,17
								101	19.058,66
								102	151.928,56
								129	1.600,00
150	1.170,00								
Total	385.041,39								
1635	02/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LOA	833 - 28/11/2018	1-Superávit Financeiro	39.116,00	Acréscimo	248	39.116,00
								Total	39.116,00
1636	05/12/2019	1 - Decreto de Crédito Suplementar	LAO	843 - 05/12/2019	1-Superávit Financeiro	95.000,00	Acréscimo	292	95.000,00
								Total	95.000,00
Total						3.709.241,59			

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39021

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município:	Doresópolis	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092294		



Em 30/11/2020, encaminho a análise técnica à elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, nos termos da Resolução TC nº 12/08 de 19/12/2008.

EM BRANCO

José Clemente Maria Ferreira Santos

Coordenador

TC 31876

Exercício: 2019

Município: 3123403 - Dorsoópolis

Período: Janeiro à Dezembro

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Crterios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste

Data e hora de Geração: 28/08/2020 12:26:44

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício do Empenho	Empenho				Valor Pago		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Total
2018	716	22/03/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	4.632,60	4.632,60
	716	22/03/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	6.811,42	0,00	6.811,42
	1196	04/06/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	2.361,50	0,00	2.361,50
	1196	04/06/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	2.270,07	2.270,07
	2047	10/09/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	1.814,85	0,00	1.814,85
	2052	10/09/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	6.836,60	0,00	6.836,60
	2091	17/09/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	35,85	0,00	35,85
	2092	17/09/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	24,60	0,00	24,60
	2226	27/09/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	81,30	0,00	81,30
	2313	17/10/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	300,00	0,00	300,00
	2314	17/10/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	150,00	0,00	150,00
	2324	22/10/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	231,18	0,00	231,18
	2425	24/10/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	235,50	0,00	235,50
	2432	24/10/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	369,00	0,00	369,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expressados pelo TCEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício do Empenho	Empenho				Valor Pago		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Total
2018	2650	29/11/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	144,00	0,00	144,00
	2653	29/11/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	216,00	0,00	216,00
	2671	03/12/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	526,11	526,11
	2672	03/12/2018	101	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	614,30	614,30
				Total por Ano	19.611,80	8.043,08	27.654,88
				Total por Órgão	19.611,80	8.043,08	27.654,88
				Total	19.611,80	8.043,08	27.654,88



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.



Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art. 180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Período	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
ELITON LUIZ MOREIRA	01/01/2019 até 31/12/2019	031.834.416-59	PEDRO DA COSTA LOPES, CENTR O - 37.926-000	M-8.202.94 - SSP/MG	alencarluciano10 simoes@gmail.com	(0000)0355-1205

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Período	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
HENRIQUE HILARIO RODRIGUES	01/01/2019 até 31/12/2019	067.001.686-19	STELLA, VILA SANTA MARIA - 37.950-000	CRCMG-92633	henrique@planej associados.com.br	(0035)9976-1346

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Período	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
NELSON NUNES MEIRA	01/01/2019 até 31/05/2019	011.958.336-44	JORGE LEMOS, ACAIAC A - 31.995-150	5041776 - SSP/MG	nelson.nunesmeira@gmail.com	(0031)0000-0000
MONICA FARIA MORAIS	01/06/2019 até 31/12/2019	065.825.796-06	F, JARDIM SALUM - 37.940-000	MG 1266232 - SSP/MG	mfmorais2003@yahoo.com.br	(0035)0000-0000

Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019 foi aprovada sob o nº 833

Receita Prevista e Despesa Fixada: 16.650.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual - art. 5º, III	833	28/11/2018	25,00	4.162.500,00	3.310.624,59	
Lei Orçamentária Anual - art. 5º, I	833	28/11/2018	0,00	607.107,74	14.905,00	
Lei Orçamentária Anual - art. 5º, II	833	28/11/2018	0,00	1.529.482,20	288.712,00	
Total				6.299.089,94	3.614.241,59	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	3.310.624,59
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	14.905,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	288.712,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	3.614.241,59



Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Considerações:

1. A LOA do Município para 2019 (Lei n. 833, de 2018), autorizou no seu art. 5º, o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite: I - do Excesso de Arrecadação, na forma da legislação vigente; II - do Superávit Financeiro; III - de 25% do orçamento, mediante Anulação de Dotação.

A partir dos registros constantes no Sicom demonstra-se a seguir a correlação entre as autorizações apuradas com base na LOA e os créditos abertos no exercício:

Art.	Fonte	%	Autorizado	Créd. abertos	Vr exced.
5º, I	Excesso de Arrecadação	-	607.107,74	14.905,00	0,00
5º, II	Superávit Financeiro	-	1.529.482,20	288.712,00	0,00
5º, III	Anulação de Dotação	25%	4.162.500,00	3.310.624,59	0,00

Os valores autorizados inerentes ao Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro do exercício anterior considerados neste estudo correspondem ao somatório dos recursos disponíveis consignados, respectivamente, nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 (excluído o valor de R\$95.000,00, referente a crédito especial - fonte 92), deste item de análise.

2. O crédito especial autorizado pela Lei Municipal 843 de 2019 no valor de R\$95.000,00, aberto mediante o Decreto n. 1636, de 2019, foi registrado indevidamente no relatório do Sicom "Decretos de Alterações Orçamentárias" como sendo de natureza suplementar, ora considerado neste estudo como sendo de natureza especial.

Dessa forma, tem-se um total de créditos suplementares abertos no exercício na ordem de R\$3.614.241,59 e crédito especial de R\$95.000,00, assim considerado neste estudo.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
843	05/12/2019	95.000,00	95.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares				0,00



Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	0,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	95.000,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	95.000,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

EM BRANCO

Município: Dorisópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	19.147,23	0,00	0,00	1.590.000,00	71.815,88	1.518.184,12	0,00
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	126.378,43	14.905,00	0,00	733.300,00	663.171,42	130.133,58	0,00
160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	461.580,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.



Município: Doracópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	159.238,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação	194.962,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	5.497,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (GIDE)	10.208,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	3.646,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	2.207,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	331.034,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	149.940,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	86,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Dorasópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.490,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	6.518,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	60.876,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47 - Transferência do Salário-Educação	29.168,57	29.000,00	0,00	29.000,00	28.301,91	698,09	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	490.430,21	245.712,00	0,00	245.712,00	232.194,54	13.517,46	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.522,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	11.756,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	1.443,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
92 - Alienação de Bens	161.451,12	109.000,00	0,00	109.000,00	104.640,00	4.360,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Considerações:

Os valores consignados na coluna "Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)" do item 2.3.2 mantêm conformidade com o retratado no Sicom Consulta "DCASP informado/Balanco Patrimonial - Quadro do Superávit/Déficit Financeiro", conforme relatório anexado ao PCA Análise.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
17.048.617,00	12.479.574,08	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).



Município: Dorasópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas, pelo Poder Executivo, além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000. Entretanto, constatou-se que foram empenhadas pelo Poder Legislativo despesas que ultrapassaram o limite dos créditos autorizados, não atendendo a legislação citada, conforme Relatório anexado ao SGAP. A irregularidade deste item poderá ser apurada em ação de fiscalização própria.

Considerações:

. Ressalta-se que o montante das despesas empenhadas de R\$12.479.574,08 não superou o de créditos concedidos de R\$17.048.617,00. Entretanto, a partir de um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recursos, tem-se que foram empenhadas despesas excedentes na ordem de R\$1.598,25 pela Prefeitura Municipal e R\$21.683,10 pela Câmara Municipal (conforme relatório anexado ao PCA Análise/SGAP), não atendendo, o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CR/88 c/c § Único do art. 8º da LRF.

Contudo, considerando a inexpressividade do valor excedido pela Prefeitura de R\$1.598,25 em relação ao total de créditos autorizados para o exercício de 2019 e que o §7º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta n. 02/2019, dispõe que seja observada a materialidade, o risco e a relevância dos valores apurados como irregulares, fica afastado o apontamento.

Já em relação aos valores excedentes em dotações do Poder Legislativo, a irregularidade poderá ser apurada em ação de fiscalização própria.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.



Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

Recomendações:

. Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.



Município: Dorasópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		12.073.149,42
Repasse Concedido		769.201,07
(-) Numerário Devolvido		101.068,21
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	5,53	668.132,86
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	845.120,46
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	1527
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

No relatório "Demonstrativo das Transferências Financeiras", extraído do Sicom/Consulta, constam registros feitos pela Câmara Municipal de repasses recebidos de R\$769.201,07 e devoluções para a Prefeitura de R\$101.068,21, enquanto que os da Prefeitura indicam repasses de R\$769.201,07 e devoluções de numerário pelo Poder Legislativo de R\$101.794,54.

Considerou-se nesta análise o valor da devolução de numerário informado pela Câmara Municipal, o que é compatível com os relatórios do Sicom "Despesa Extraorçamentária" e "Caixa/Bancos" (conta 1425-7/418-1) desse Órgão.



Município: Doresópolis Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	22.839,58
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	797,85
Sub Total	23.637,43
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	128.720,14
Sub Total	128.720,14
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	76.338,29
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	447,42
Sub Total	76.785,71
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	264.885,52
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.990,97
Sub Total	270.876,49
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas de Produtos Químicos e Gasosos, exceto Óleo Diesel	
Sub Total	0,00
Total	500.019,77
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.827.542,67
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	389.575,78
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	375.182,78
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.676,83
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.166.268,86
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	104.736,79
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	38.480,39
Total	12.912.464,10
TOTAL DAS RECEITAS	13.412.483,87

Município: Dorisópolis Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
361 - Ensino Fundamental				
0004 - Atendimento ao Ensino Fundamental	1.240.658,82	4.865,40	29.666,21	1.275.190,43
Sub Total	1.240.658,82	4.865,40	29.666,21	1.275.190,43
365 - Educação Infantil				
0005 - Atendimento a Educação Infantil	88.774,33	151,00	2.669,48	91.594,81
Sub Total	88.774,33	151,00	2.669,48	91.594,81
367 - Educação Especial				
0004 - Atendimento ao Ensino Fundamental	2.595,00	0,00	0,00	2.595,00
Sub Total	2.595,00	0,00	0,00	2.595,00
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Deduções:				
. Pagto mediante conta não pertinente à RBC	-258,28	0,00	0,00	-258,28
Sub Total	-258,28	0,00	0,00	-258,28
12 - Total Educação	1.331.769,87	5.016,40	32.335,69	1.369.121,96



Município: Dorsetópolis Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.331.769,87
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	2.429.539,90
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	37.352,09
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	3.798.661,86
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	348.053,89
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	43.542,85
Valores Restituíveis a Recolher (F)	25.058,45
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	2.744,06
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	282.196,65
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	17.915,67
Total Aplicado (K = C - I + J)	3.816.577,53
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	13.412.483,87
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	3.353.120,97
K - Valor da Aplicação	28,46	3.816.577,53
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		463.456,56

Município: Dorasópolis

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092294

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,46% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 22986-5/Educ. Rec. Prop., 27998-6/ICMS, 28009-7/IPVA, 428-9/Folha de Pagamento e 6326-6/FPM. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

1. O pagamento feito mediante a conta n. 10455-8/QSE no valor de R\$258,28 não foi considerado no cômputo da aplicação da MDE, pois não representa movimentação de recursos relativos à RBC.

2. Os informativos enviados por meio do Sicom indicam que foram considerados pelo Município no índice de aplicação na MDE da PCA de 2019, Restos a pagar do Exercício Anterior sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual na ordem de R\$27.654,88.

Ressalta-se que de acordo com o relatório da análise da PCA de 2018, relativa à aplicação no Ensino (Processo n. 1071883), anexado a esta PCA, foram inscritas despesas em Restos a Pagar na ordem de R\$60.587,70, sendo que destas R\$21.766,77 não foram computadas como aplicação desse exercício, por não haver a contrapartida da disponibilidade de caixa.

De acordo com o relatório do Sicom "Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores", em 2019 houve pagamentos de Restos a Pagar de 2018 no valor de R\$56.736,60, remanescendo saldo a pagar de R\$3.851,10. Dessa forma, acata-se neste estudo o valor de R\$17.915,67 (R\$21.766,77 - R\$3.851,10) no cômputo da aplicação na MDE da PCA sob análise, em face do disposto no §2º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta n. 2/2019, c/c o entendimento exarado na Consulta TCEMG n. 932736.

Informa-se que no campo "Classificação Orçamentária" do relatório do Sicom "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Ensino" consta que os empenhos correspondentes aos pagamentos na ordem de R\$27.654,88 não se encontram cadastrados no Acompanhamento Mensal. Entretanto, depreende-se que tal fato se deu em face de os números das NEs terem sido registrados em tal relatório sem os algarismos antecedentes 1000 e/ou 100 na sua composição, conforme se vê no relatório contido nesse sistema "Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores".



Município: Dorasópolis

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092294

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Recomendações:

. As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

EM BRANCO

Município: Dorisópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	2.797.492,19
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	274.812,28
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	946.544,93
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	2.192,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	28.975,77
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	8.605,97
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	68.203,76
147 - Transferência do Salário-Educação	70.475,33
247 - Transferência do Salário-Educação	28.301,91
Sub Total	1.428.111,95
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades pertinentes e elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	1.428.111,95
Total após exclusões (C = A - B)	1.369.380,24
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	2.429.539,90
Total das Despesas (E = C + D)	3.798.920,14



Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	37.352,09
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	392.372,45
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	43.542,85
Valores Restituíveis a Recolher (I)	25.058,45
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	2.744,06
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (K = G - H - I + J)*	326.515,21
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	27.654,88
Total Aplicado (N = E - L + M)	3.826.575,02
* se K menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Considerações:

- . o pagamento feito mediante a conta n. 10455-8/QSE no valor de R\$258,28 não foi considerado no cômputo da aplicação da MDE, pois não representa movimentação de recursos relativos à RBC.
- . Foi acatado o valor de R\$17.915,67 no cômputo da aplicação da PCA de 2019, relativo a Restos a pagar de 2018 sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual.
- O valor da aplicação apurado corresponde a R\$3.816.577,53.



Município: Dorasópolis Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	22.839,58
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	797,85
Sub Total	23.637,43
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO - INTER VIVOS - DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	128.720,14
Sub Total	128.720,14
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	76.338,29
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	447,42
Sub Total	76.785,71
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	264.885,52
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	5.990,97
Sub Total	270.876,49
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	500.019,77
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.827.542,67
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	10.676,83
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.166.268,86
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	104.736,79
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	38.480,39
Total	12.147.705,54
TOTAL DAS RECEITAS	12.647.725,31



Município: **Doresópolis** Exercício: **2019**
Nº do Processo: **1092294**
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0008 - Promoção Qualificação Sistema de Saude	292.619,22	1.527,39	3.930,16	298.076,77
Sub Total	292.619,22	1.527,39	3.930,16	298.076,77
301 - Atenção Básica				
0008 - Promoção Qualificação Sistema de Saude	1.266.997,84	5.355,15	22.860,25	1.295.213,24
0009 - Promoção Qualif. Sistema Saude- Rec.SUS	18.361,00	0,00	0,00	18.361,00
Sub Total	1.285.358,84	5.355,15	22.860,25	1.313.574,24
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0008 - Promoção Qualificação Sistema de Saude	505.746,81	7.370,08	6.185,41	519.302,30
Sub Total	505.746,81	7.370,08	6.185,41	519.302,30
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0008 - Promoção Qualificação Sistema de Saude	154.288,53	17.003,43	9.416,07	180.708,03
Sub Total	154.288,53	17.003,43	9.416,07	180.708,03
306 - Alimentação e Nutrição				
0009 - Promoção Qualif. Sistema Saude- Rec.SUS	9.585,00	0,00	1.782,00	11.367,00
Sub Total	9.585,00	0,00	1.782,00	11.367,00
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
. Deduções:				
. Despesas não afetadas às ASPS	-3.887,07	0,00	0,00	-3.887,07
. Despesas realizadas com recursos do SUS	-27.946,00	0,00	-1.782,00	-29.728,00
Sub Total	-31.833,07	0,00	-1.782,00	-33.615,07
10 - Total Saúde	2.215.765,33	31.256,05	42.391,89	2.289.413,27



Município: **Doresópolis** Exercício: **2019**
Nº do Processo: **1092294**
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	2.215.765,33
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	73.647,94
Subtotal (C = A + B)	2.289.413,27
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	158.868,25
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	33.378,68
Valores Restituíveis a Recolher (F)	7.634,63
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	5.626,06
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	123.481,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	16.903,57
Total Aplicado (K = C - I + J)	2.306.316,84
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)		12.647.725,31
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.897.158,80
K - Valor da Aplicação	18,24	2.306.316,84
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		409.158,04

Município: Dorisópolis Nº do Processo: 1092294 5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	Exercício: 2019
---	------------------------

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 18,24% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 22989-X/Saúde Rec. Próp., 27998-6/ICMS, 28009-7/IPVA, 428-9/Folha de Pagamento e 6326-6/FPM. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

1. Foram desconsideradas no cômputo da aplicação nas ASPS, despesas relativas à multa por infração à legislação de trânsito e a tarifas bancárias sem identificação da conta correspondente que totalizam R\$3.887,07. E também, despesas suportadas com recursos do SUS na ordem de R\$29.728,00, classificadas nas Subfunções 301 - Atenção Básica e 306 - Alimentação e Nutrição, Programa 0009 - Promoção Qualif. Sistema Saúde - Rec. SUS, conforme Relação de Empenhos anexadas ao PCA Análise.

2. Os informativos enviados por meio do Sicom indicam que foram considerados pelo Município no índice de aplicação na Saúde da PCA de 2019, Restos a pagar do exercício anterior sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual na ordem de R\$38.497,73.

Ressalta-se que de acordo com o relatório da análise da prestação de contas do exercício de 2018 relativa à aplicação na Saúde (Processo n. 1071883), anexado a esta PCA, dos Restos a Pagar inscritos no exercício de R\$140.560,61, deixaram de ser computados R\$36.513,35 como aplicação desse exercício, por não haver a contrapartida da disponibilidade de caixa.

De acordo com o relatório do Sicom "Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores", em 2019 houve pagamentos de Restos a Pagar de 2018 no valor de R\$120.950,83 (fonte 102), remanescendo saldo a pagar de R\$19.609,78 .

Dessa forma, acata-se neste estudo o valor de R\$16.903,57 (R\$36.513,35 - R\$19.609,78) no cômputo da aplicação na Saúde da PCA sob análise, em face do disposto no §1º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta n. 02/2019, c/c o entendimento exarado na Consulta TCEMG n. 932.736.

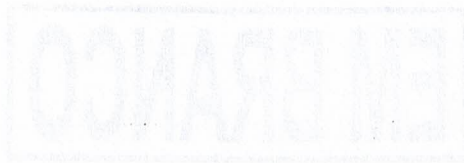
Informa-se que no campo "Classificação Orçamentária" do relatório do Sicom "Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde" consta que os empenhos correspondentes aos pagamentos na ordem de R\$38.497,73 não se encontram cadastrados no Acompanhamento Mensal. Entretanto, depreende-se que tal fato se deu em face de os números das NEs terem sido registrados em tal relatório sem os algarismos antecedentes 1000 e/ou 100 na sua composição, conforme se vê no relatório contido nesse sistema "Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores".



Município: Doresópolis Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Recomendações:

. As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.





Município: Dorésópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

EM BRANCO

Município: Dorasópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	3.265.406,42
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	4.920,90
112 - Serviços de Saúde	4.997,90
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	593.460,76
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	66.261,30
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	3.449,36
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	1.135,00
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	35.958,32
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	228.534,54
252 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	3.660,00
Sub Total	942.378,08
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	942.378,08
Total após exclusões (C = A - B)	2.323.028,34



Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	75.429,94
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	194.034,48
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	33.378,68
Valores Restituíveis a Recolher (G)	7.634,63
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	5.626,06
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = E - F - G + H)*	158.647,23
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	38.497,73
Total Aplicado (L = C - J + K)	2.361.526,07
* se I menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Considerações:

. Foram desconsideradas no cômputo da aplicação, despesas relativas à multa por infração à legislação de trânsito e a tarifas bancárias sem identificação da conta correspondente que totalizam R\$3.887,07. E também, despesas suportadas com recursos do SUS na ordem de R\$29.728,00 (Subfunções 301 e 306, Programa 0009 - Promoção Qualif. Sistema Saúde - Rec. SUS).

. Foi acatado o valor de R\$16.903,57 no cômputo da aplicação na Saúde da PCA de 2019, relativo a Restos a pagar de 2018 sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual.

O valor da aplicação na Saúde apurado corresponde a R\$2.306.316,84.



Município: Doracópolis Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	6.708.990,14	651.643,93	7.360.634,07
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.708.990,14	651.643,93	7.360.634,07
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	20.091,61	0,00	20.091,61
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.091,61	0,00	20.091,61
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.091,61	0,00	20.091,61
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	6.688.898,53	651.643,93	7.340.542,46
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	25.974,00	0,00	25.974,00
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	25.974,00	0,00	25.974,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	38.922,00	0,00	38.922,00
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	38.922,00	0,00	38.922,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	956.852,89	0,00	956.852,89
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	137.016,87	0,00	137.016,87
3.1.90.04.99 - Outros	819.836,02	0,00	819.836,02
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.493.269,08	535.310,63	5.028.579,71
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	664.162,76	0,00	664.162,76
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	2.451.929,65	0,00	2.451.929,65
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	834.314,72	155.060,63	989.375,35
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	341.250,00	341.250,00
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	275.808,00	0,00	275.808,00
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	68.952,00	0,00	68.952,00

Município: Dorosópolis	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	142.007,90	0,00	142.007,90
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	39.000,00	39.000,00
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	56.094,05	0,00	56.094,05
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.047.028,70	116.333,30	1.163.362,00
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	999.805,38	116.333,30	1.116.138,68
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	36.827,11	0,00	36.827,11
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	10.396,21	0,00	10.396,21
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	44.408,12	0,00	44.408,12
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	44.408,12	0,00	44.408,12
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	82.443,74	0,00	82.443,74
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	2.444,86	0,00	2.444,86
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	79.998,88	0,00	79.998,88

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	82.443,74	0,00	82.443,74
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	82.443,74	0,00	82.443,74
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	6.626.546,40	651.643,93	7.278.190,33



Município: Dorasópolis Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	16.095.110,66
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	2.429.539,90
Sub Total	2.429.539,90
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	2.429.539,90
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Total	0,00
Receita Corrente Líquida do Município	13.665.570,76
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	150.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	13.515.570,76

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	7.298.408,21	810.934,25	8.109.342,46
Total da Despesa com Pessoal	6.626.546,40	651.643,93	7.278.190,33
% Aplicado	49,03	4,82	53,85
% Excedente	0,00	0,00	0,00



Município: Dorisópolis	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 49,03% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 4,82% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 53,85% da Receita Corrente Líquida Ajustada.





Município: Dorisópolis Nº do Processo: 1092294 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	Exercício: 2019
---	------------------------

Considerações:

I- Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 18 de dezembro de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado ao Município relativos ao IPVA e ao ICMS do exercício de 2019, sendo:

. Valores devidos na assinatura do acordo:

ICMS 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (a).....	R\$116.610,59
IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (b)	R\$23.562,07
. Liminares pagas e/ou Bloqueios judiciais compensados:	
ICMS e IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (c).....	R\$0,00
ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d)*.....	R\$0,00
Total a ser ajustado na RCL [e = (a+b)-(c+d)]**.....	R\$140.172,66

II- Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do IPVA e do ICMS não recebidos pelo Município):

Receita Corrente Líquida do Município.....	R\$13.665.570,76
(+/-) Total a ser ajustado na RCL (e)	R\$140.172,66
(-) Transferências Advindas de Emendas.....	R\$150.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo).....	R\$13.655.743,42

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$7.374.101,45
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$6.626.546,40
% Aplicado.....	48,53%
% Excedente.....	0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$819.344,61
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$651.643,93
% Aplicado.....	4,77%
% Excedente.....	0,00%

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$8.193.446,06
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$7.278.190,33
% Aplicado.....	53,30%
% Excedente.....	0,00%



Município: Dorcópolis Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092294
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

* ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d): valores relativos ao exercício de 2018 cuja arrecadação se deu de forma efetiva em 2019, sendo necessária essa exclusão para fins de controle, haja vista que por ocasião da avaliação das contas de 2018, esta unidade técnica realizou esse ajuste positivamente na RCL de 2018 do respectivo município, sendo agora necessário o devido estorno para evitar duplicidade.

** Total a ser ajustado na RCL (e): valores para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 2019.

EM BRANCO



Município: Dorasópolis Nº do Processo: 1092294 7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)	Exercício: 2019
--	------------------------

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo "Considerações" deste item.

Considerações:

1. Informa-se que o Relatório de Controle Interno enviado por meio do Sicom (datado de 19/03/2020), encontra-se subscrito por Jovânia Brasilina da Silva, CPF n. 868.386.441-34, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura a partir de 01/02/2020.

De acordo com os registros contidos no Sicom o responsável pelo Controle Interno no período de 01/01/2019 a 31/05/2019 era Nelson Nunes Meira, CPF n. 011.958.336-44, enquanto que no período de 01/06/2019 a 31/01/2020, era Monica Faria Morais, CPF n. 065.825.796-06.

2. Ressalta-se que no referido relatório não foram abordados os aspectos relacionados ao seguinte subitem previsto no item 1 do Anexo I, da INTC n. 04/2017:

1.1) cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei orçamentária.

Recomendações:

. O relatório a ser elaborado pelo Órgão de Controle Interno pertinente às contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município deve contemplar todos os aspectos estabelecidos em atos normativos deste Tribunal.

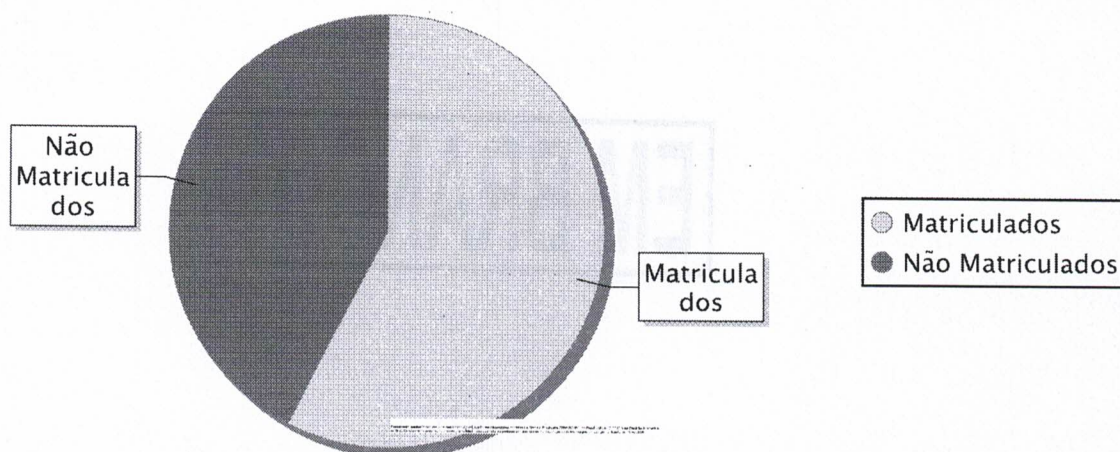
Município:	Doresópolis	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092294		

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
40	23



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 57.5%.

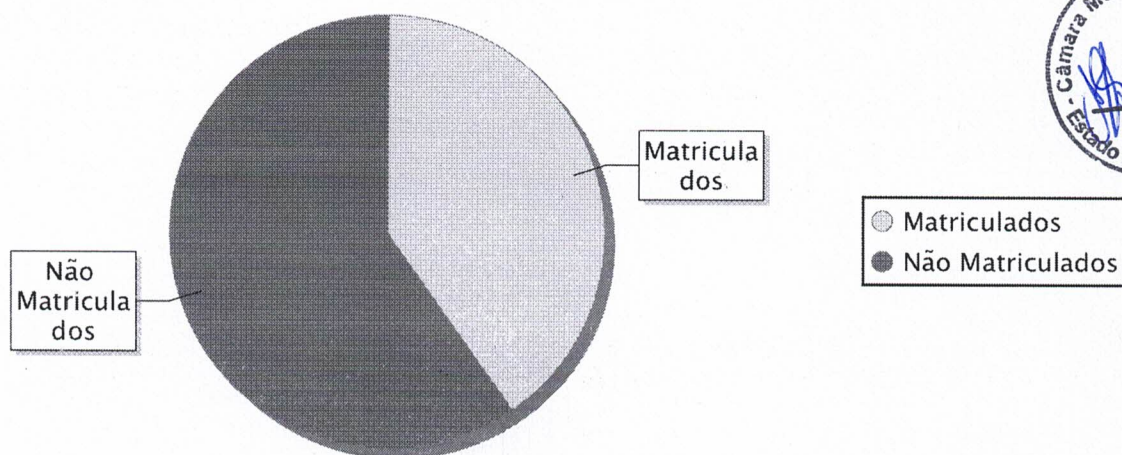
Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Doresópolis	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092294		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
77	31



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de 40,26% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.557,74	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 1.000,00
Pré Escola	R\$ 1.000,00
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.000,00

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Município: Doresópolis

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092294

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.



EM BRANCO



Município:	Doresópolis	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092294		



9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 08/07/2020, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019



DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019
i-Amb	C+	Não Apurado	C	C	C
i-Cidade	C	Não Apurado	C	C	C
i-Educ	B	Não Apurado	C+	C	C+
i-Fiscal	C+	Não Apurado	B	C+	B
i-Gov TI	C	Não Apurado	C	C	C
i-Planejamento	B+	Não Apurado	C	C	C
i-Saúde	B	Não Apurado	B	B+	B+
Resultado final	C+	Não Apurado	C+	C	C+

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.



Município:	Doresópolis	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092294		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas, pelo Poder Executivo, além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000. Entretanto, constatou-se que foram empenhadas pelo Poder Legislativo despesas que ultrapassaram o limite dos créditos autorizados, não atendendo a legislação citada, conforme Relatório anexado ao SGAP. A irregularidade deste item poderá ser apurada em ação de fiscalização própria.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,46% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 18,24% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de



Município:	Doresópolis	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092294		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 49,03% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 4,82% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 53,85% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo "Considerações" deste item.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art.45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

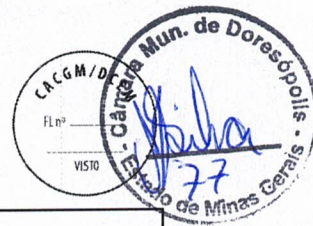
RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

. Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

. As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC



Município:	Doresópolis	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092294		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

. As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

. O relatório a ser elaborado pelo Órgão de Controle Interno pertinente às contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município deve contemplar todos os aspectos estabelecidos em atos normativos deste Tribunal.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

. Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

. Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

. O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 57.5%. Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

. O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

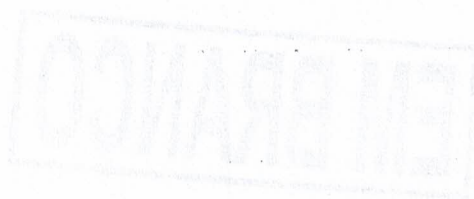
Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008,



Município:	Doresópolis	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092294		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.



CACGM/DCEM, em 02/09/2020

Nome: Josimar Alves Mariano

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 23130



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Doresópolis
Nº do Processo: 1092294

Exercício: 2019

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 01/07/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

AIP-797493299-ABR; AIP-820936665-DEZ; AM-791728268-JAN; AM-792519444-FEV; AM-796767222-MAR; AM-797549568-ABR; AM-803668641-MAI; AM-803674815-JUN; AM-810056743-JUL; AM-810064874-AGO; AM-817301932-SET; AM-817312857-OUT; AM-817327359-NOV; AM-835700764-DEZ; DCASP-837573673-; IP-774038082-JAN

02 - CAMARA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS

AM-780447590-JAN; AM-788427441-FEV; AM-788474546-MAR; AM-792962195-ABR; AM-809221731-MAI; AM-809225038-JUN; AM-809225045-JUL; AM-809225302-AGO; AM-809226057-SET; AM-812610625-OUT; AM-815911643-NOV; AM-833478210-DEZ

EM BRANCO

Município: 3123403 - Dorisópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 31/08/2020 16:35:41

Histórico das Remessas: 30/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Crêditos de Seleção: Coordenadora: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Centro-Oeste , Órgão: Todos , Função: 12 - Educação , Subfunção: 361 - Ensino Fundamental, 365 - Educação Infantil, 366 - Educação de Jovens e Adultos, 367 - Educação Especial , Fontes de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, 201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, 201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, 201 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Glosa Pagamentos

Órgão	Empenho	Data do Empenho	Font e Emp.	Font e Pag.	Valor do Documento	Valor de Retenção	Valor Antecipado	Valor Anulado	Valor Total Pagamento	Outras Baixas	Valor Total	Conta Bancária
01 - PREEFITURA MUNICIPAL	1000141	02/01/2019	101	101	258,28	0,00	0,00	0,00	258,28	0,00	258,28	10455 - 8 - BANCO BRASIL S.A C/QUESE
Total					258,28	0,00	0,00	0,00	258,28	0,00	258,28	

(*): Esse valor de (Retenção, Antecipado ou Anulado) encontra-se em pagamento onde foi utilizado mais de uma conta bancária.



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer faturas de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3123403 - Dorisópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 28/08/2020 12:34:56

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Órgão: Todos, Natureza da Despesa: Todas, Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

		Saldo Final dos Restos a Pagar por Órgão							
Órgão		Total Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Total Não Processado	Valor Total					
01 - PREFEITURA MUNICIPAL		12.915,12	20.463,56	33.378,68					
Total		12.915,12	20.463,56	33.378,68					

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício	Empenho		Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		Total
	Número	Data	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	
2016	1000031	04/01/2016	0,00	425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,09	425,09
	1000841	28/04/2016	304,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,82	304,82
	1000842	28/04/2016	1.397,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397,31	1.397,31
	1000843	28/04/2016	591,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	591,86	591,86
	1000844	28/04/2016	168,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168,75	168,75
	1000845	28/04/2016	362,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	362,18	362,18
	1000846	28/04/2016	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	75,00
	1000847	28/04/2016	6.817,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.817,92	6.817,92

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce-mg.gov.br, código verificador n. PCA39030

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.



Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício	Empenho		Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores			
	Número	Data	Processado e Não Processado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total	
2016	1000848	28/04/2016	102	70,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,40	0,00	70,40
	1000850	28/04/2016	102	175,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,67	0,00	175,67
	1000851	28/04/2016	102	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00	0,00	75,00
	1000852	28/04/2016	102	70,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,40	0,00	70,40
	1000853	28/04/2016	102	1.055,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.055,98	0,00	1.055,98
	Total por Exercício			11.165,29	425,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.165,29	425,09
2017	1000060	02/01/2017	102	214,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,00	0,00	214,00
	1000174	31/01/2017	102	0,00	449,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,97	449,97
	1000889	26/04/2017	102	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
	1001842	31/07/2017	102	0,00	14,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,74	14,74
	1001924	04/08/2017	102	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02	0,02
	1002206	01/09/2017	102	0,00	609,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	609,00	609,00
	1002265	01/09/2017	102	0,00	889,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	889,33	889,33
	1002266	01/09/2017	102	0,00	1,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,44	1,44
	1002947	15/12/2017	102	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
	Total por Exercício			214,00	1.964,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214,00	1.964,52
2018	1000014	02/01/2018	102	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00	0,00	510,00
	1000015	02/01/2018	102	112,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,20	0,00	112,20
	1000016	02/01/2018	102	860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	860,00	0,00	860,00



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.03/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.ice.mg.gov.br, código verificador n. PCA39030

C: dados apresentador, neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgados de valor expedidos pelo ICEMG.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício	Empenho		Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		Total	
	Número	Data	Processado e Não Processado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado em Exercícios Anteriores	Não Processado		
2018	1000018	02/01/2018	102	760,00	0,00	0,00	0,00	760,00	0,00	0,00	928,62	0,00	928,62
	1000028	02/01/2018	102	1.444,55	0,00	0,00	0,00	515,93	0,00	0,00	928,62	0,00	928,62
	1000030	02/01/2018	102	516,56	0,00	0,00	0,00	213,63	0,00	0,00	302,93	0,00	302,93
	1000044	02/01/2018	102	118,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,43	0,00	118,43
	1000155	02/01/2018	102	807,19	0,00	0,00	0,00	807,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000466	20/02/2018	102	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000440	28/02/2018	102	0,00	1,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,06	1,06
	1000441	28/02/2018	102	0,00	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40	2,40
	1000444	28/02/2018	102	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	266,00	266,00
	1000520	01/03/2018	102	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000721	23/03/2018	102	0,00	3.928,91	1.675,46	0,00	1.675,46	0,00	0,00	0,00	2.253,45	2.253,45
	1000732	24/03/2018	102	0,00	6.901,21	6.901,21	0,00	6.901,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000739	24/03/2018	102	1.440,00	2.400,00	2.400,00	0,00	3.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001043	14/05/2018	102	0,00	915,00	557,50	0,00	557,50	0,00	0,00	0,00	0,00	357,50
	1001044	14/05/2018	102	0,00	0,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,79	0,79
	1001045	14/05/2018	102	748,95	42,52	0,00	0,00	748,95	0,00	0,00	0,00	42,52	42,52
	1001046	14/05/2018	102	0,00	135,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,70	135,70
	1001047	14/05/2018	102	0,00	577,84	577,84	0,00	577,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001048	14/05/2018	102	0,00	1.856,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.856,64	1.856,64	1.856,64

Documento assinado por meio de certificação digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.03/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. F0435030

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.



Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores			
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total	
2018	1001052	14/05/2018	102	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
	1001057	14/05/2018	102	0,00	419,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,65	419,65
	1001059	14/05/2018	102	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00
	1001155	21/05/2018	102	0,00	179,57	179,57	0,00	179,57	0,00	179,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001156	21/05/2018	102	0,00	153,86	153,86	0,00	153,86	0,00	153,86	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001157	21/05/2018	102	0,00	8,58	8,58	0,00	8,58	0,00	8,58	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001158	21/05/2018	102	0,00	1,43	1,43	0,00	1,43	0,00	1,43	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001159	21/05/2018	102	0,00	38,06	38,06	0,00	38,06	0,00	38,06	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001198	04/06/2018	102	12.168,09	10.362,03	10.362,03	0,00	22.530,12	0,00	22.530,12	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001474	06/07/2018	102	49,76	35,49	0,00	0,00	49,76	0,00	49,76	0,00	0,00	35,49	35,49
	1001471	09/07/2018	102	0,00	65,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,80	65,80
	1001475	09/07/2018	102	0,00	2.093,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.093,76	2.093,76
	1001476	09/07/2018	102	703,46	3.589,58	0,00	0,00	703,46	0,00	703,46	0,00	0,00	3.589,58	3.589,58
	1001477	09/07/2018	102	97,11	0,00	0,00	0,00	97,11	0,00	97,11	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001480	09/07/2018	102	0,00	5.745,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.745,16	5.745,16
	1001641	26/07/2018	102	250,40	0,00	0,00	0,00	250,40	0,00	250,40	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001648	26/07/2018	102	1.104,84	114,84	0,00	0,00	1.104,84	0,00	1.104,84	0,00	0,00	114,84	114,84
	1001747	14/08/2018	102	1.754,70	0,00	0,00	0,00	1.754,70	0,00	1.754,70	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001921	23/08/2018	102	26,90	0,00	0,00	0,00	26,90	0,00	26,90	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA38030

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.



Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício	Empenho			Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores			Total
	Numero	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado em Exercícios Anteriores	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado		
2018	1001967	29/08/2018	102	0,00	74,75	0,00	0,00	0,00	0,00	12.902,53	0,00	0,00	74,75	74,75
	1002009	03/09/2018	102	12.902,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.902,53	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002020	10/09/2018	102	2.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002024	10/09/2018	102	171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002033	10/09/2018	102	0,00	192,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192,20	192,20
	1002034	10/09/2018	102	0,00	185,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185,20	185,20
	1002035	10/09/2018	102	0,00	38,63	0,00	0,00	0,00	0,00	38,63	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002037	10/09/2018	102	0,00	147,80	0,00	0,00	0,00	0,00	147,80	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002038	10/09/2018	102	0,00	123,98	0,00	0,00	0,00	0,00	123,98	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002039	10/09/2018	102	0,00	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00	91,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002040	10/09/2018	102	0,00	389,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389,28	389,28
	1002045	10/09/2018	102	4.312,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.312,58	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002050	10/09/2018	102	10.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002090	17/09/2018	102	35,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,85	35,85
	1002231	27/09/2018	102	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002232	27/09/2018	102	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002265	04/10/2018	102	0,00	151,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151,50	151,50
	1002276	11/10/2018	102	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1002277	11/10/2018	102	2.914,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.914,77	0,00	0,00	0,00	0,00



Documento assinado por meio de certificação digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.03/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.leg.mg.gov.br, código verificador n. PC.A39030

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente e com todo o conhecimento nos remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

2018																									
1002278	11/10/2018	102	395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00	0,00	
1002316	17/10/2018	102	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002326	23/10/2018	102	2.123,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.123,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002420	24/10/2018	102	156,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002434	24/10/2018	102	60,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002453	24/10/2018	102	147,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	147,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002456	01/11/2018	102	87,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002457	01/11/2018	102	202,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002459	01/11/2018	102	2.214,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.214,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002483	01/11/2018	102	37,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002491	05/11/2018	102	1.199,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002504	12/11/2018	102	0,00	623,22	0,00	623,22	0,00	0,00	0,00	623,22	0,00	623,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002505	12/11/2018	102	0,00	84,60	0,00	84,60	0,00	0,00	0,00	84,60	0,00	84,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002506	12/11/2018	102	138,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002525	19/11/2018	102	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002644	29/11/2018	102	1.416,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.416,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002667	29/11/2018	102	0,00	35,46	0,00	35,46	0,00	0,00	0,00	35,46	0,00	35,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002676	06/12/2018	102	4.948,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.948,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002677	06/12/2018	102	500,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002768	10/12/2018	102	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002844	26/12/2018	102	1.220,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.220,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002845	26/12/2018	102	20.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.377,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002846	26/12/2018	102	1.158,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1002864	27/12/2018	102	0,00	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n. 02/2012 e na Decisão Normativa n. 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.ice.mg.gov.br, código verificador n. PCA39030

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessas efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.



Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício	Empenho		Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		Total
	Número	Data	Processado e Não Processado	Não Processado			Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	
	Total por Exercício		95.605,86	44.954,75	26.880,80	0,00	0,00	120.950,83	0,00	1.535,83	18.073,95	19.609,78
	Total por Órgão		106.985,15	47.344,36	26.880,80	0,00	0,00	120.950,83	0,00	12.915,12	20.463,56	33.378,68
	Total		106.985,15	47.344,36	26.880,80	0,00	0,00	120.950,83	0,00	12.915,12	20.463,56	33.378,68

Os Restos a Pagar Não Processados que forem liquidados no exercício e não forem pagos só serão transferidos para a coluna "Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores" no exercício seguinte.

BRANCO



Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.022/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. FCA39030

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos efetuados pelos jurisdicionados e não contém quaisquer julgos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3123403 - Doresópolis

Exercício: 2019

Data e hora de Geração: 28/08/2020 12:32:24

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste

Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício - Saúde

Orgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício do Empenho	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Valor Pago		Total
						Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual		
2018	721	23/03/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	1.675,46		1.675,46
	732	24/03/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	6.901,21		6.901,21
	739	24/03/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	2.400,00		2.400,00
	739	24/03/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	1.440,00	0,00		1.440,00
	1043	14/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	557,50		557,50
	1045	14/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	748,95	0,00		748,95
	1047	14/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	577,84		577,84
	1155	21/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	179,57		179,57
	1156	21/05/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	153,86		153,86
	1198	04/06/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	12.168,09	0,00		12.168,09
	1474	06/07/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	0,00	10.362,03		10.362,03
	1476	09/07/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	49,76	0,00		49,76
2864	27/12/2018	102	Empenho não cadastrados no Acompanhamento Mensal	703,46	580,00		1.283,46	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juros de valor expedidos pelo TCEMG.



Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício do Empenho	Empenho				Valor Pago		
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Classificação Orçamentária	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Liquidados no Exercício Atual	Total
	Total por Ano				15.110,26	23.387,47	38.497,73
	Total por Órgão				15.110,26	23.387,47	38.497,73
	Total				15.110,26	23.387,47	38.497,73



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor emitidos pelo TCEMG.



Município: 3123403 - Doresópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 28/08/2020 14:38:46

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4º Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste, Órgão: Todos

Demonstrativo das Transferências Financeiras

01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	0,00	C	63.622,56	0,00	63.622,56	D
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	63.622,56	0,00	63.622,56	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	0,00	C	0,00	50.789,25	50.789,25	C
		Subtotal SubTipo:			0,00	C	0,00	50.789,25	50.789,25	C
Subtotal por Mês:				0,00	C	63.622,56	50.789,25	12.833,31	D	
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	63.622,56	D	64.143,51	0,00	127.766,07	D
		Subtotal SubTipo:			63.622,56	D	64.143,51	0,00	127.766,07	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C
		Subtotal SubTipo:			50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C
Subtotal por Mês:				12.833,31	D	64.143,51	0,00	76.976,82	D	
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	127.766,07	D	64.143,50	0,00	191.909,57	D
		Subtotal SubTipo:			127.766,07	D	64.143,50	0,00	191.909,57	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C
		Subtotal SubTipo:			50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C
Subtotal por Mês:				76.976,82	D	64.143,50	0,00	141.120,32	D	
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	191.909,57	D	64.143,50	0,00	256.053,07	D
		Subtotal SubTipo:			191.909,57	D	64.143,50	0,00	256.053,07	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C
		Subtotal SubTipo:			50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C
Subtotal por Mês:				141.120,32	D	64.143,50	0,00	205.263,82	D	
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	256.053,07	D	64.143,50	0,00	320.196,57	D
		Subtotal SubTipo:			256.053,07	D	64.143,50	0,00	320.196,57	D
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C
		Subtotal SubTipo:			50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C
Subtotal por Mês:				205.263,82	D	64.143,50	0,00	269.407,32	D	
<small>Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39204</small>										
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	320.196,57	D	64.143,50	0,00	384.340,07	D
		Subtotal SubTipo:			320.196,57	D	64.143,50	0,00	384.340,07	D

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdicionadas e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.



6 - Junho	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal SubTipo:		50.789,25	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal por Mês:		269.407,32	64.143,50	333.550,82	D	
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	384.340,07	D	64.143,50	0,00	448.483,57	D	
					Subtotal SubTipo:		384.340,07	64.143,50	448.483,57	D	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal SubTipo:		50.789,25	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal por Mês:		333.550,82	64.143,50	397.694,32	D	
8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	448.483,57	D	64.143,50	0,00	512.627,07	D	
					Subtotal SubTipo:		448.483,57	64.143,50	512.627,07	D	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal SubTipo:		50.789,25	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal por Mês:		397.694,32	64.143,50	461.837,82	D	
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	512.627,07	D	64.143,50	0,00	576.770,57	D	
					Subtotal SubTipo:		512.627,07	64.143,50	576.770,57	D	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal SubTipo:		50.789,25	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal por Mês:		461.837,82	64.143,50	525.981,32	D	
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	576.770,57	D	64.143,50	0,00	640.914,07	D	
					Subtotal SubTipo:		576.770,57	64.143,50	640.914,07	D	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal SubTipo:		50.789,25	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal por Mês:		525.981,32	64.143,50	590.124,82	D	
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	640.914,07	D	64.143,50	0,00	705.057,57	D	
					Subtotal SubTipo:		640.914,07	64.143,50	705.057,57	D	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal SubTipo:		50.789,25	0,00	50.789,25	C	
					Subtotal por Mês:		590.124,82	64.143,50	654.268,32	D	
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	8	100	705.057,57	D	64.143,50	0,00	769.201,07	D	
					Subtotal SubTipo:		705.057,57	64.143,50	769.201,07	D	
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	C	0,00	51.005,29	101.794,54	C	
					Subtotal SubTipo:		50.789,25	0,00	51.005,29	C	
					Subtotal por Mês:		654.268,32	64.143,50	51.005,29	667.406,53	D
					Total por Órgão:		0,00	769.201,07	101.794,54	667.406,53	D

02 - CAMARA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS

Mês Referência	Subtipo	Desdob	Código EXT	Fonte de Recurso	Saldo Anterior (A)	D/C	Total de Débitos (D)	Total de Créditos (B)	Saldo Atual (F)	D/C
----------------	---------	--------	------------	------------------	--------------------	-----	----------------------	-----------------------	-----------------	-----

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdicionadas e não contém quaisquer julgamentos de valor expedidos pelo TCEMG.



1 - Janeiro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	0,00	C	0,00	63.622,56	63.622,56	C
	Subtotal SubTipo:				0,00	C	0,00	63.622,56	63.622,56	C
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura		-	14	100	0,00	C	50.789,25	0,00	50.789,25	D
	Subtotal SubTipo:				0,00	C	50.789,25	0,00	50.789,25	D
	Subtotal por Mês:				0,00	C	50.789,25	63.622,56	12.833,31	C
2 - Fevereiro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	63.622,56	C	0,00	64.143,51	127.766,07	C
	Subtotal SubTipo:				63.622,56	C	0,00	64.143,51	127.766,07	C
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura		-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal SubTipo:				50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal por Mês:				12.833,31	C	0,00	64.143,51	76.976,82	C
3 - Março	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	127.766,07	C	0,00	64.143,50	191.909,57	C
	Subtotal SubTipo:				127.766,07	C	0,00	64.143,50	191.909,57	C
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura		-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal SubTipo:				50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal por Mês:				76.976,82	C	0,00	64.143,50	141.120,32	C
4 - Abril	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	191.909,57	C	0,00	64.143,50	256.053,07	C
	Subtotal SubTipo:				191.909,57	C	0,00	64.143,50	256.053,07	C
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura		-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal SubTipo:				50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal por Mês:				141.120,32	C	0,00	64.143,50	205.263,82	C
5 - Maio	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	256.053,07	C	0,00	64.143,50	320.196,57	C
	Subtotal SubTipo:				256.053,07	C	0,00	64.143,50	320.196,57	C
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura		-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal SubTipo:				50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal por Mês:				205.263,82	C	0,00	64.143,50	269.407,32	C
6 - Junho	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	320.196,57	C	0,00	64.143,50	384.340,07	C
	Subtotal SubTipo:				320.196,57	C	0,00	64.143,50	384.340,07	C
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura		-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal SubTipo:				50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal por Mês:				269.407,32	C	0,00	64.143,50	333.550,82	C
7 - Julho	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	384.340,07	C	0,00	64.143,50	448.483,57	C
	Subtotal SubTipo:				384.340,07	C	0,00	64.143,50	448.483,57	C
0002 - Devolução de numerário para a prefeitura		-			50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal SubTipo:				50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
	Subtotal por Mês:				333.550,82	C	0,00	64.143,50	397.694,32	C

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39004

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdições e não contém quaisquer julgamentos expedidos pelo TCEMG.

8 - Agosto	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	448.483,57	C	0,00	64.143,50	512.627,07	C	
					Subtotal SubTipo:	448.483,57	C	0,00	64.143,50	512.627,07	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D	
					Subtotal SubTipo:	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
					Subtotal por Mês:	397.694,32	C	0,00	64.143,50	461.837,82	C
9 - Setembro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	512.627,07	C	0,00	64.143,50	576.770,57	C	
					Subtotal SubTipo:	512.627,07	C	0,00	64.143,50	576.770,57	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D	
					Subtotal SubTipo:	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
					Subtotal por Mês:	461.837,82	C	0,00	64.143,50	525.981,32	C
10 - Outubro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	576.770,57	C	0,00	64.143,50	640.914,07	C	
					Subtotal SubTipo:	576.770,57	C	0,00	64.143,50	640.914,07	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D	
					Subtotal SubTipo:	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
					Subtotal por Mês:	525.981,32	C	0,00	64.143,50	590.124,82	C
11 - Novembro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	640.914,07	C	0,00	64.143,50	705.057,57	C	
					Subtotal SubTipo:	640.914,07	C	0,00	64.143,50	705.057,57	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D	
					Subtotal SubTipo:	50.789,25	D	0,00	0,00	50.789,25	D
					Subtotal por Mês:	590.124,82	C	0,00	64.143,50	654.268,32	C
12 - Dezembro	0001 - Repasse à Câmara	-	7	100	705.057,57	C	0,00	64.143,50	769.201,07	C	
					Subtotal SubTipo:	705.057,57	C	0,00	64.143,50	769.201,07	C
	0002 - Devolução de numerário para a prefeitura	-	14	100	50.789,25	D	50.278,96	0,00	101.068,21	D	
					Subtotal SubTipo:	50.789,25	D	50.278,96	0,00	101.068,21	D
					Subtotal por Mês:	654.268,32	C	50.278,96	64.143,50	668.132,86	C
					Total por Órgão:	0,00	C	101.068,21	769.201,07	668.132,86	C

Data de Geração: 31/08/2020 11:23:56

Município: 3123403 - Dorsetópolis

Exercício: 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Histórico das Remessas: 30/08/2020

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios , Região de Planejamento: Centro-Oeste , Órgão: Todos , Natureza da Receita: 1.1.1.2.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS, 1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO, 1.1.1.3.03.4.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS, 1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL...

Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - (Art 29-A, CR/88)

Mostra / Ocultar Todos

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.0.0.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	12.073.773,45
1.1.0.00.0.0 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	410.803,50
1.1.1.0.00.0.0 - IMPOSTOS	408.427,11
1.1.1.3.00.0.0 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	274.489,53
1.1.1.3.03.0.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	274.489,53
1.1.1.3.03.1.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	258.245,25
1.1.1.3.03.4.0 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	16.244,28
1.1.1.8.00.0.0 - IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	133.937,58
1.1.1.8.01.0.0 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	77.040,84
1.1.1.8.01.1.0 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	11.502,90
1.1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	65.537,94
1.1.1.8.02.0.0 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	56.896,74
1.1.1.8.02.3.0 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	56.896,74
1.1.2.00.0.0 - TAXAS	2.272,39
1.1.2.1.00.0.0 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.272,39
1.1.2.1.01.0.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.272,39
1.1.2.1.01.1.0 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.272,39
1.1.3.00.0.0 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	104,00
1.1.3.8.00.0.0 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	104,00
1.1.3.8.99.0.0 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	104,00

Receitas Arrecadadas	Realizada (A)
1.1.3.8.99.1.0 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	104,00
1.7.0.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.662.969,95
1.7.1.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.852.579,43
1.7.1.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	8.852.579,43
1.7.1.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.838.130,23
1.7.1.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	8.108.310,19
1.7.1.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	360.121,59
1.7.1.8.01.4.0 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	351.353,57
1.7.1.8.01.5.0 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	18.344,88
1.7.1.8.06.0.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	14.449,20
1.7.1.8.06.1.0 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C. Nº 87/96	14.449,20
1.7.2.0.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.810.390,52
1.7.2.8.00.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	2.810.390,52
1.7.2.8.01.0.0 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	2.642.633,53
1.7.2.8.01.1.0 - COTA-PARTE DO ICMS	114.706,15
1.7.2.8.01.2.0 - COTA-PARTE DO IPVA	40.345,45
1.7.2.8.01.3.0 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	12.705,39
1.7.2.8.01.4.0 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	12.705,39
Total Receitas	12.073.773,45
Deduções das Receitas	Realizada (A)
92 - Restituições	624,03
1.1.8.01.4.0 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	624,03
Total Deduções	624,03
Arrecadação Municipal - Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)	12.073.149,42



Os dados apresentados neste relatório referem-se ao conteúdo transmitido nos remessas eletrônicas jurisdicionadas e não contém quaisquer julgado expedidos

Município: 3123403 - Dorésópolis

Exercício: 2019

Data de Geração: 28/08/2020 14:41:37

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste, Órgão: Todos

Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário

EM BRANCO



Este relatório não compõe o processo físico. Está disponível eletronicamente, para acesso junto à vista remota, demonstrando as dotações onde o empenho da despesa ex

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39002

EM BRANCO



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Este relatório não compõe o processo físico. Está disponível eletronicamente, para acesso junto à vista remota, demonstrando as dotações onde o empenho do despesa

Documentos assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39002

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada	
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)
Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Unid.: 02029001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Função: 10 - Saúde	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Programa: 0009 - Promoção Qualif.Sistema Saude-Rec.SUS	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Ação: 2080 - MANUT.SERV.PROMOÇÃO VIGILANCIA EM SAUDE	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Subação: -	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Nat. Desp.: 3.1.90.13.00Obrigações Patronais	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Fonte Rec.: 50 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	6.000,00	9.195,00	155,00	15.040,00	16.638,25	(1.598,25)
Órgão: 02 - CAMARA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	186.683,10	(21.683,10)
Unid.: 01001002 - SECRETARIA DA CAMARA	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	186.683,10	(21.683,10)
Função: 01 - Legislativa	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	186.683,10	(21.683,10)
Subfunção: 031 - Ação Legislativa	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	186.683,10	(21.683,10)
Programa: 0001 - Aplicação dos Recursos Legislativos	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	186.683,10	(21.683,10)
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	186.683,10	(21.683,10)
Subação: -	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	186.683,10	(21.683,10)
Nat. Desp.: 3.1.90.11.00Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	155.060,63	(20.060,63)
Fonte Rec.: 00 - Recursos Ordinários	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	155.060,63	(20.060,63)
Nat. Desp.: 3.1.90.13.00Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	31.622,47	(1.622,47)
Fonte Rec.: 00 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	31.622,47	(1.622,47)
Total	171.000,00	9.195,00	155,00	180.040,00	203.321,35	(23.281,35)

Este relatório não compõe o processo físico. Está disponível eletronicamente, para acesso junto à vista normal, demonstrando as delegações onde o empenho da despesa

6x

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39002

Os dados apresentados neste relatório refletem o conteúdo transmitido nos remessos eletrônicos jurisdicionados e não contém quaisquer valores expedidos pelo TCE/MG.



EM BRANCO

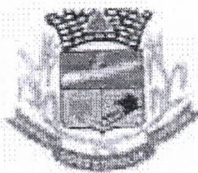


Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contêm quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Este relatório não compõe o processo físico. Está disponível eletronicamente, para acesso junto à vista remota, demonstrando as alterações onde o empunha da despesa

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n. 02/2012 e na Decisão Normativa n. 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39002

6x



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Tiradentes n.º 29 – CEP 37926-000 –
Fone/Fax: (0xx37) 3355-1222



LEI Nº 843, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço a saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão ao PPA – Plano Plurianual, no programa n.º 0003 – Planejamento Administrativo e Financeiro, a ação n.º 1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação que trata o artigo anterior no Anexo I de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 838/2019 para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para o exercício de 2019, no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco, mil reais), com a seguinte Classificação Funcional Programática:


02.24.01 - SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO
04.122.0003.1.069 – Aquisição de Imóveis para o Município
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$95.000,000,00
Fonte de Recursos – 192 – Alienação de Bens

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito indicado anterior será utilizado recurso proveniente a Superávit financeiro apurado do balanço patrimônio de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações constantes neste artigo até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 5 de dezembro de 2019.


ELITON LUIZ MOREIRA:03
ELITON LUIZ MOREIRA183441659
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ELITON LUIZ MOREIRA:03183441659
Dados: 2020.01.28 14:39:34-02'00'

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORESOPOLIS

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, c

DORESOPOLIS
Março / 2020

A small, faint handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.



Prefeito Municipal

NOME : Eliton Luiz de Moreira

CPF: 031.834.416-59

Integrante do Controle Interno

NOME Jovânia Brasilina da Silva

CPF : 868.386.441-34

EM BRANCO

ÍNDICE



1. APRESENTAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

4. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

4.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

4.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

4.4. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

4.5. CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

4.6. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

5. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO FINANCEIRA

6. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL

6.1. COMPARATIVO DO BALANÇO PATRIMONIAL

- ATIVO CIRCULANTE

- ATIVO NÃO CIRCULANTE

- PASSIVO CIRCULANTE

- PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- PATRIMÔNIO LÍQUIDO

6.2. DEMONSTR

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.

- RESULTADO PATRIMONIAL

6.3. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

6.4. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE.



- 6.5. DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS.
- 6.6. INVENTÁRIO GERAL ANALÍTICO
- 6.7. ANÁLISE DO EQUILÍBRIO DA CONTAS PÚBLICAS
7. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR
8. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL.
9. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO RECURSO NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.
 - 9.1. APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL.
 - 9.2. APLICAÇÃO NO FUNDO DA MANUTENÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.
10. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO RECURSO NA AÇÕES E NO SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE.
11. INFORMAÇÃO QUANTO À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDA COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
12. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO REPASSE MENSAL DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.
13. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO.
14. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO.
15. TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO.
16. CUMPRIMENTO DAS OBRIGACIONES DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM), NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO CAPUT DO ART. 5º, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS
17. CONCLUSÃO

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.



1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do art. 74 da Constituição da República, art. 59 da Lei Complementar nº 101/00, art. 63 a 66 da Lei Complementar nº 102/2008 e em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 04/2017 do TCE/MG, combinados com os artigos 75 a 80 da Lei n.º 4.320/64, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG, **apresenta o Relatório de Controle Interno da Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019.**

2. INTRODUÇÃO.

O encerramento do exercício financeiro de 2019 deixou evidenciado mais uma vez, a evolução da prática adotada pela administração pública, com relação ao planejamento e ao acompanhamento da execução orçamentária.

A metodologia criada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir o equilíbrio, a transparência, e o controle da conta pública, está se consolidando a medida do uso, demonstrando que a condução do negócio público, está pautada na gestão fiscal responsável.

Neste aspecto, durante o exercício de 2019, foi procurado um maior aperfeiçoamento da prestação do serviço interno e externo, com forma incisiva e exigente, quanto à necessidade do planejamento da programação financeira e da realização do desembolso, preservando a legalidade, e desta forma, também garantindo a legitimidade do processo em geral.

A postura do sistema do controle interno neste processo foi para atuar em forma integrada, visando o cumprimento do programa e da meta do governo, atendendo desta forma, toda a legislação que rege a matéria, acompanhando em forma prévia, concomitante, e subsequente, toda e qualquer ação desenvolvida, visando à proteção do ativo, a obtenção da informação adequada, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito à política da administração, e ainda zelando também pela gestão otimizada do processo em geral desta administração.

3. AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA

O valor total previsto no Plano Plurianual para o exercício de 2019 foi de R\$ 16.650.000,00 e o valor total executado foi de R\$ 13.665.570,76.

4. AVALIAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código de verificação: 1105

A Lei Orçamentária Anual se configurou como um instrumento para planejamento, indo além da mera estimativa da receita e da despesa, onde se procurou estabelecer uma política voltada para o atendimento do anseio da população, equacionando esta política com o recurso disponível.



4.1. ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 foi elaborada em consonância com toda disposição legal, tendo sido aprovada pela Lei Municipal nº 833 de 28 de novembro de 2018.

Durante o processo da elaboração da proposta orçamentária, foi verificada qual era a demanda existente, como também a providência para o seu equacionamento, combinada com a definida no Plano Plurianual e na Lei de Diretriz Orçamentária, e ainda, com a expectativa da receita para o exercício.

Consagrando o princípio da democracia e da transparência, e ainda atendendo ao parágrafo único, do artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi assegurada à população a participação no trabalho da elaboração do orçamento.

Com relação à estimativa da receita, foi observado criteriosamente o seguinte aspecto:

- a evolução da receita anteriormente recebida verificada por método estatístico,
- o fator conjuntural que poderia influenciar a produtividade da fonte específica existente,
- a previsão do repasse do ICMS e do FPM,
- a expansão do número do contribuinte e a alteração na legislação tributária,
- a projeção da receita transferida a ser realizada por outra instituição,
- a legislação vigente.

Com relação à fixação da despesa, foi observado criteriosamente o seguinte aspecto:

- a demanda interna conjugada com o histórico da despesa realizada anteriormente,
- a meta prevista no Plano Plurianual,
- a meta e a prioridade definida na Lei de Diretriz Orçamentária,
- a fixação da reserva de contingência conforme Lei de Diretriz Orçamentária,
- a receita estimada,
- a legislação vigente.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.

4.2. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

A execução orçamentária foi realizada segundo mandamento definido na Lei Contábil nº 4.320/1964, na Lei Licitatória nº 8.666/1993, na Lei de Responsabilidade Fiscal, e em demais mandamentos legais pertinentes.

Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, atendendo o artigo 8 da Lei de Responsabilidade Fiscal, foi elaborado o quadro da programação

financeira, o quadro do cronograma mensal do desembolso, e o quadro da meta bimestral da arrecadação, objetivando buscar e manter o equilíbrio das contas públicas.



Dessa forma, e bem criteriosamente, foi verificado primeiramente a receita, geração e montante, e depois foi definida a despesa, quando seria efetivado o gasto e o respectivo montante, sempre a estabelecer e a garantir o equilíbrio das contas públicas.

A programação financeira consistiu em planejar mensalmente o fluxo da entrada do recurso, e com base nele, foi estabelecido o cronograma do desembolso, ou seja, a saída do caixa e o valor a ser distribuído através da cota.

Assim sendo, primou-se por conhecer bem o comportamento da receita durante o ano, e atentou-se para qualquer mudança, que sob alguma forma, poderia alterar a produtividade da fonte durante o exercício financeiro de 2019.

Nesse aspecto, foi elaborada a programação financeira, ou seja, a receita, e depois foi estabelecido o cronograma do desembolso mensal, ou seja, a despesa, tendo como base a observação de determinado critério, tanto para a receita como para a despesa, conforme detalhe abaixo:

Para a receita:

- a análise do comportamento da receita por receita,
- a indicação e a orientação do técnico que trabalha com a arrecadação,
- a indicação com base na proporção da receita realizada no ano anterior,
- a informação da proposta orçamentária aprovada para 2019,
- a informação da receita vinculada estimada,
- a experiência e o bom senso.

Para a despesa:

- a indicação baseada no conhecimento da despesa fixa,
- a indicação baseada na proporção da despesa realizada no ano anterior,
- a informação da proposta orçamentária aprovada para 2019,
- a indicação do técnico que trabalha diretamente com a geração da despesa,
- a informação do setor do pessoal da entidade,
- a informação da receita vinculada estimada,
- a indicação em relação à programação da despesa,
- a indicação da reserva técnica,
- a informação relativa ao valor a ser repassado mensalmente à câmara,
- a previsão do pagamento do resto a pagar do exercício anterior,
- a experiência e bom senso.

Após a elaboração da programação financeira e do cronograma do desembolso, foi efetuada a distribuição da cota, que corresponde ao recurso

financeiro liberado em determinado período do tempo para cada unidade orçamentária, instrumento que visa regular o equilíbrio fiscal durante a execução orçamentária e financeira.



4.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Por meio do Balanço Orçamentário, pode ser observada a capacidade do planejamento, uma vez que o mesmo demonstra a receita e a despesa prevista, em confronto com a realizada, bem como fornece condição para verificar, sob forma global, o desempenho da administração no tocante à arrecadação e ao emprego do recurso público.

O valor da receita orçada para o exercício foi menor que a receita efetivamente arrecadada, ocorrendo um déficit da arrecadação.

4.4. CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Crédito Suplementar destinado ao reforço da dotação orçamentária foi aberto em conformidade com o que prescreve o artigo 40 da Lei Contábil nº 4.320/1964, e o artigo 167 inciso V da Constituição Federal, e respeitou o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e em Lei Específica.

4.5. CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Para a abertura do Crédito Especial, foi observado o requisito do artigo 40 da Lei Contábil nº 4.320/1964, do artigo 167 inciso V da Constituição Federal, do artigo 15, 16, 17 e 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a existência da prévia autorização legislativa.

4.6 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 contemplou a reserva de contingência, cuja forma para utilização foi estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a qual foi destinada ao atendimento do passivo contingente e outro risco e evento fiscal imprevisto.

Como não ocorreu nenhum fato relacionado a risco fiscal ou passivo contingente, a reserva de contingência não foi utilizada.

5. AVALIAÇÃO DA GESTÃO FINANCEIRA.

O Balanço Financeiro demonstra o recebimento e o pagamento da natureza orçamentária e extra-orçamentária ocorrido no exercício de 2019, conjugado com o saldo em espécie proveniente do exercício anterior, e o que se transfere para o exercício seguinte.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Res n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.



Procedimento adotado, relativo à execução financeira:

- a receita foi registrada pelo regime do caixa,
- a despesa foi registrada pelo regime da competência,
- o processo do pagamento assegura que foi cumprida a formalidade legal,
- o boletim diário do caixa foi escriturado diariamente,
- a conciliação bancária foi elaborada mensalmente,
- o recurso vinculado foi aplicado na finalidade específica,
- o saldo não aplicado se manteve na conta bancária vinculada para o exercício seguinte,
- o rendimento da aplicação financeira do recurso vinculado foi aplicado na finalidade específica,
- a retenção do imposto da renda foi feita e apropriada pela prefeitura como receita orçamentária,
- a aplicação financeira foi efetuada em banco oficial,
- a despesa orçamentária pendente da quitação foi inscrita em resto a pagar,
- a inscrição do resto a pagar foi feita utilizando como contrapartida a receita extra-orçamentária,
- o balanço financeiro confere com o quadro da apuração da receita e despesa.

6. AVALIAÇÃO DO RESULTADO QUANTO À EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL.

6.1. BALANÇO PATRIMONIAL.

O Balanço Patrimonial demonstra a posição patrimonial da entidade no final do período, com detalhe da conta representativa da disponibilidade do bem, do direito, e da obrigação, evidenciando o saldo patrimonial da entidade, ou seja, o Patrimônio Líquido.

ATIVO CIRCULANTE

- Caixa e Equivalentes de Caixa = R\$ 3.263.031,56
- Créditos a Curto Prazo = R\$ 8.185.845,37
- Investimentos a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Estoques = R\$ 0,00

• VPD's Pagas = R\$ 0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

- Realizável a Longo Prazo = R\$ -3.384,95



- Investimentos = R\$ 145.405,27
- Imobilizado = R\$ 10.223.360,16
- Intangível = R\$ 0,00

PASSIVO CIRCULANTE

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo = R\$ 117.928,77
- Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Fornecedores e Contas a pagar a Curto Prazo = R\$ 586.413,30
- Obrigações Fiscais a Curto Prazo = R\$ 3.079,51
- Obrigações de Repartições a Outros Entes = R\$ 0,00
- Provisões a Curto Prazo = R\$ 0,00
- Demais Obrigações a Curto Prazo = R\$ 943.507,02

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo = R\$ 4.606.525,86
- Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo = R\$ 239.421,36
- Fornecedores e Contas a pagar a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Obrigações Fiscais a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Provisões a Longo Prazo = R\$ 0,00
- Demais Obrigações
- Resultado Diferido = R\$ 0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Res. n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é a diferença entre o Total do Ativo e o Total do Passivo, sendo que quando a diferença é positiva apura-seo ativo real

líquido, caso contrário apura-se o passivo real a descoberto, sendo que em 31/12/2019, apurou-se um Patrimônio Líquido de R\$ 15.317.383,59.



6.2. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

RESULTADO PATRIMONIAL.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas, sendo que em 31/12/2019 apurou-se um déficit de R\$ 1.805.868,82.

O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

6.3. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Demonstra a dívida a longo prazo, ou seja, a dívida com prazo para pagamento superior a um ano, sendo que toda obrigação a longo prazo, está demonstrada na dívida fundada.

- Empréstimos e Financiamento de Longo Prazo = R\$ 239.421,36
- Parcelamentos de Dívidas de Longo Prazo = R\$ 4.606.969,18

6.4. DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE.

Demonstra a dívida a curto prazo, ou seja, a dívida com prazo para vencimento inferior a um ano, sendo que toda obrigação a curto prazo, está corretamente demonstrada no quadro da dívida flutuante.

- Restos a pagar = R\$ 929.260,42
- Serviços da Dívida a pagar = R\$ 0,00
- Depósitos e Consignações = R\$ -338.774,11
- Débitos de Tesouraria = R\$ 0,00

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, c

6.5. DEMONSTRAÇÃO DOS DEVEDORES DIVERSOS.

Demonstra o crédito a curto prazo, ou seja, o crédito com prazo para vencimento inferior a um ano, sendo que o crédito a curto prazo, está corretamente demonstrado no quadro dos devedores diversos.

- Haveres Financeiros = R\$ 16.078,53



6.6. INVENTÁRIO GERAL ANALÍTICO.

O valor constante no inventário geral analítico guarda paridade com a demonstração contábil, sendo que todo valor constante no inventário geral analítico pode ser comprovado através do extrato, conciliação, declaração, carga patrimonial, certidão, e outros documentos hábeis.

6.7. ANÁLISE DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

O índice da liquidez imediata, indica que para cada R\$1,00 da dívida a curto prazo do exercício de 2019, a Prefeitura e a Câmara possuem disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa o valor de R\$ [1,98.

$$\frac{R\$ 3.263.031,36(\text{Disponível em Caixa e Equivalentes de Caixa})}{R\$ 1.650.928,60 (\text{Passivo Circulante})} = R\$ 1,98$$

O índice da liquidez corrente, indica que para cada R\$1,00 do Passivo Circulante do exercício de 2019, a Prefeitura e a Câmara possuem em Disponibilidade Financeira e em Crédito e Direitos a Curto Prazo o valor de R\$ 6,93

$$\frac{R\$ 11.448.876,93(\text{Ativo Circulante})}{R\$ 1.650.928,60 (\text{Passivo Circulante})} = R\$ 6,93$$

O índice da liquidez real indica que para cada R\$ 1,00 do compromisso a curto, médio, e longo prazo do exercício de 2019, a Prefeitura e a Câmara possuem em Ativo o valor de R\$ 3,05.

$$\frac{R\$ 21.814.257,41 (\text{Total do Ativo})}{R\$ 7.129.733,19 (\text{Total do Passivo})} = R\$ 3,05.$$

7. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DOS LIMITES PARA A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR.

Os restos a pagar inscritos no exercício obedeceram ao limite para inscrição (Disponibilidade de Caixa).

- Inscrição de Restos a pagar em 31/12/2019 = R\$ 456.413,09
- Disponibilidade

8. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE E CONDIÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL.

A apuração da despesa com pessoal ocorreu ao final de cada mês, tomando por base o gasto no mês em referência mais o gasto de onze meses anteriores, adotando o regime da competência, ou seja, o mês para referência de empenho da folha do pagamento.



De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, o gasto com pessoal do município não poderá exceder a 60% da receita corrente líquida apurada no período, sendo que o gasto do poder legislativo não poderá exceder a 6% da receita corrente líquida, e o gasto do poder executivo a 54% da receita corrente líquida.

Desta forma, o gasto com pessoal realizado pelo Poder Executivo foi de 49,03%, o do Poder Legislativo foi de 4,82% e do município foi de 53,85% (Consolidado), o qual evidencia o cumprimento da norma legal.

9. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO RECURSO NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

9.1. APLICAÇÃO NO ENSINO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL.

Conforme pode ser observado, o percentual gasto com a manutenção e o desenvolvimento do ensino foi 28,32%, sendo superior a 25% da base do cálculo, e atendendo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e o artigo 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/1996.

9.2. APLICAÇÃO NO FUNDO DA MANUTENÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

Conforme pode ser observado, o percentual gasto com a remuneração do profissional do magistério com recurso do FUNDEB foi de 100%, sendo superior ao limite mínimo do 60% da receita arrecadada, e atendendo a determinação do artigo 22 da Lei do Fundeb nº 11.494/2007.

O saldo final resultante não excede o limite de 5% para remanejamento conforme lei.

10. AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DO RECURSO NA AÇÃO E NO SERVIÇO PÚBLICO DA SAÚDE.

Conforme pode ser observado, o percentual gasto na ação e no serviço público da saúde foi de 18,12%, sendo superior a 15% da base do cálculo determinada pela Lei Complementar nº 141/2011, e atendendo o disposto no artigo 212 da Cons

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Reso n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.

11. INFORMAÇÃO QUANTO À DESTINAÇÃO DO RECURSO OBTIDO COM A ALIENAÇÃO DO ATIVO.

Os recursos arrecadados no exercício financeiro de 2019, oriundos da alienação de bens, estão aplicados em conta bancária específica.

12. ANÁLISE DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL REFERENTE AO REPASSE MENSAL DO RECURSO AO PODER LEGISLATIVO.



O limite máximo do repasse ao Poder Legislativo no exercício de 2019, foi calculado tomando como base do cálculo a receita arrecada no exercício anterior (total líquido da receita tributária, da transferência constitucional, da receita da dívida ativa tributária, e da receita da multa e do juro decorrente da receita tributária), e considerando o limite percentual 7% referente a população do município que é 1.440 habitantes.

Limite Máximo: R\$ 12.073.149,42 x 7% = R\$ 845.120,46 (Base de Cálculo do exercício de 2019).

O valor do repasse desconsiderando o saldo financeiro de 31/12/2018 da Câmara Municipal foi de R\$ 769.201,07.

13. APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS REALIZADA POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO

O Município possui convênios com entidades de direito privado, o qual contribuiu no exercício de 2019 conforme segue:

Entidade	R\$
APAE - Piumhi	30.000,00

14. MEDIDAS ADOTADAS PARA PROTEGER O PATRIMÔNIO PÚBLICO, EM ESPECIAL O ATIVO IMOBILIZADO

Foi realizado o acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil.

A verificação do estado físico dos bens foi realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa do Departamento de Patrimônio, e, ainda no decorrer do inventário anual, onde puderam ser identificadas as cor

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução 05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.

Os bens são emplacados e controlados pelo Setor de Patrimônio. Os registros são feitos pelo valor de aquisição e está sendo feito um levantamento geral para reavaliação e/ou depreciação.

No exercício de 2019 os bens inventariados foram inspecionados pelo setor de patrimônio do município, principalmente os veículos da frota da prefeitura.

15. TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS E A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIO PÚBLICO, AS RESPECTIVAS LEIS E O IMPACTO FINANCEIRO NO ORÇAMENTO



PARCERIAS FIRMADAS E PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Consórcios	R\$
CONSORCIO INTERM. SAUDE DE PIUMHI (RATEIO)	64.438,68
CONSORCIO INTERM. SAUDE DE PIUMHI (SERVIÇOS)	398.553,29
CISSUL	4.599,00
CICANASTRA	770,65

16. CUMPRIMENTO, DA PARTE DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO MUNICÍPIO, DOS PRAZOS DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES, POR MEIO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (SICOM), NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º E DO CAPUT DO ART. 5º, AMBOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011, DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MINAS GERAIS

O Município de Doresópolis/MG, com esforço e empenho dos seus funcionários e parceiros de consultoria contábil e de informática conseguiram realizar o encaminhamento das informações municipais por meio do SICOM dentro dos prazos e condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, cumprindo assim o determinado pela Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º.

17. CONCLUSÃO.

O processo de Prestação de Contas foi examinado por este Controle Interno e verificou-se que o mesmo encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata a Instrução Normativa nº 09/2008 e Instrução Normativa nº 04/2017 do TCE representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Doresópolis/MG acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e oq

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, com detalhes originais de assinaturas, para cidades, estados e países.

Trabalhou-se de forma integrada junto ao controle interno das demais entidades pertencentes a este Município e acompanhou-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência

operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.



Por meio dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificou-se que todas as recomendações/determinações expedidas por este sistema de controle interno foram objeto de ações com vistas ao cumprimento das mesmas.

Nos trabalhos examinaram-se os controles internos administrativos desta entidade, com base nos procedimentos e técnicas utilizadas, e concluiu-se que os mesmos estão devidamente adequados e aderentes às normas internas do órgão controlado.

Finalmente, procedeu-se ao exame do Processo de Prestação de Contas levantado em 31 de dezembro de 2019, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade da administração. Verificou-se o Balanço Orçamentário, o Balanço Financeiro, o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, o Comparativo do Balanço Patrimonial, a Demonstração da Dívida Flutuante, a Demonstração dos Devedores Diversos, a Demonstração da Dívida Fundada, a Demonstração dos Bens Incorporados e Desincorporados, o Inventário Geral Analítico, o Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Demonstrativo dos Recursos Recebidos do FUNDEB e sua Aplicação, o Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, o Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, o Demonstrativo dos Limites de Repasses ao Poder Legislativo, o parecer conclusivo do conselho do FUNDEB acerca da aplicação dos recursos e demais demonstrações contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura e Câmara, em 31 de dezembro de 2019, referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.


Portanto, após aferições e análises efetuadas **opinamos conclusivamente pela regularidade das contas do Prefeito** referente ao exercício financeiro de 2019.

Doresópolis, 19 de março de 2020.

ELITON LUIZ

Assinado de forma digital
por ELITON LUIZ

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Res. n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br.


Jovânia Brasilina da Silva
CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO
CPF:868.386.441-34

Data e Hora de Geração: 01/09/2020 11:22:03

Exercício: 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Município: 3123403 - Dorésópolis

Histórico das Remessas: 31/08/2020

Critérios de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste, Órgão: Todos, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, 306 - Alimentação e Nutrição, Programa: 0009 - Promoção Qualif. Sistema Saúde-Rec.SUS, Fonte de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Comparativo da Despesa Fixada com a Executada



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelas jurisdições e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.

Classificação da Despesa	Valor Fixado (A)	Alterações Orçamentárias		Valor Atualizado da Despesa (D = A + B - C)	Despesa Executada		Saldo a Empenhar (D - E)
		Acréscimo (B)	Redução (C)		Valor Empenhado (E)	Valor Liquidado (F)	
Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	36.500,00	9.359,42	14.137,61	31.721,81	29.728,00	29.728,00	1.993,81
Unid.: 02029001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36.500,00	9.359,42	14.137,61	31.721,81	29.728,00	29.728,00	1.993,81
Função: 10 - Saúde	36.500,00	9.359,42	14.137,61	31.721,81	29.728,00	29.728,00	1.993,81
Subfunção: 301 - Atenção Básica	30.000,00	3.500,00	14.137,51	19.362,49	18.361,00	18.361,00	1.001,49
Programa: 0009 - Promoção Qualif.Sistema Saude-Rec.SUS	30.000,00	3.500,00	14.137,51	19.362,49	18.361,00	18.361,00	1.001,49
Ação: 1030 - EXECUCAO DE OBRAS PARA SISTEMA DE SAUDE	15.000,00	0,00	14.137,51	862,49	0,00	0,00	862,49
Subação: -	15.000,00	0,00	14.137,51	862,49	0,00	0,00	862,49
Nat. Desp.: 4.4.90.51.00Obras e Instalações	15.000,00	0,00	14.137,51	862,49	0,00	0,00	862,49
Fonte Rec.: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	15.000,00	3.500,00	0,00	18.500,00	18.361,00	18.361,00	139,00
Ação: 2143 - MANUT.AÇÕES ATENÇÃO BASICA DE SAUDE	15.000,00	3.500,00	0,00	18.500,00	18.361,00	18.361,00	139,00
Subação: -	15.000,00	3.500,00	0,00	18.500,00	18.361,00	18.361,00	139,00
Nat. Desp.: 4.4.90.52.00Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	3.500,00	0,00	18.500,00	18.361,00	18.361,00	139,00
Fonte Rec.: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	6.500,00	5.859,42	0,10	12.359,32	11.367,00	11.367,00	992,32
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição	6.500,00	5.859,42	0,10	12.359,32	11.367,00	11.367,00	992,32
Programa: 0009 - Promoção Qualif.Sistema Saude-Rec.SUS	6.500,00	5.859,42	0,10	12.359,32	11.367,00	11.367,00	992,32
Ação: 2163 - MANUTENÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES	6.500,00	5.859,42	0,10	12.359,32	11.367,00	11.367,00	992,32
Subação: -	6.500,00	5.859,42	0,10	12.359,32	11.367,00	11.367,00	992,32
Nat. Desp.: 3.3.90.30.00Material de Consumo	6.500,00	5.859,42	0,10	12.359,32	11.367,00	11.367,00	992,32
Fonte Rec.: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	36.500,00	9.359,42	14.137,61	31.721,81	29.728,00	29.728,00	1.993,81
Total	36.500,00	9.359,42	14.137,61	31.721,81	29.728,00	29.728,00	1.993,81

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nos remessos eletrônicos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Município: 3123403 - Dorésópolis

Exercício: 2019

Data e Hora de Geração: 01/09/2020 08:01:32

Histórico das Remessas: 31/08/2020

Período: Janeiro à Dezembro

Críticas de Seleção: Coordenadoria: 4ª Cfm - 4ª Coord. De Fiscalização Dos Municípios, Região de Planejamento: Centro-Oeste, Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL, Função: 10 - Saúde, Fontes de Recurso: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, Número do Empenho: 1000142, 1002930

Relação de Empenhos

1 A coluna Valor Empenhado (A) já contempla a valor da Anulação do Empenho.

Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Nº do Empenho	Data do Empenho	Classificação da Despesa	Credor	Valor Empenhado (A)	Valor Anulado do Empenho ¹	Valor Liquidado (B)	Valor Pago (C)	Outras Baixas (D)	Saldo a Pagar (A - C - D)
1000142	02/01/2019	01.02029001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.64	BANCO DO BRASIL SA	2.713,20	0,00	2.713,20	2.713,20	0,00	0,00
Histórico do Empenho: VR_REF. A DÉBITO FEITO EM CONTA CORRENTE, RELATIVO A TARIFA DE EMISSÃO DE EXTRATO BANCÁRIO, MANUTENÇÃO DE CONTA E OUTOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME AVISO BANCÁRIO.									
1002930	17/10/2019	01.02029001.10.301.0008.2057.3.3.90.39.99	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1.173,87	0,00	1.173,87	1.173,87	0,00	0,00
Histórico do Empenho: Referente a multa do veículo toyota etios hb x 13L MT/passageiro/Automovel local da infração rodovia MG050KM 145.000									
Total por Órgão				3.887,07	0,00	3.887,07	3.887,07	0,00	0,00
Total				3.887,07	0,00	3.887,07	3.887,07	0,00	0,00

1 A coluna Valor Empenhado (A) já contempla a valor da Anulação do Empenho.



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas eletrônicas pelas Jurisdicionadas e não contém quaisquer falhas de valor expedidas pelo TCEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: **Doresópolis**

Exercício: **2018**

Nº do Processo: **1071883**

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0008 - PROMOÇÃO QUALIFICAÇÃO SISTEMA DE SAUDE	275.200,83	0,00	1.292,57	276.493,40
Sub Total	275.200,83	0,00	1.292,57	276.493,40
301 - Atenção Básica				
0008 - PROMOÇÃO QUALIFICAÇÃO SISTEMA DE SAUDE	1.479.541,51	15.983,12	83.654,94	1.579.179,57
0009 - PROMOÇÃO QUALIF.SISTEMA SAUDE-REC.SUS	1.838,90	0,00	0,00	1.838,90
Sub Total	1.481.380,41	15.983,12	83.654,94	1.581.018,47
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0008 - PROMOÇÃO QUALIFICAÇÃO SISTEMA DE SAUDE	179.302,96	7.282,71	0,00	186.585,67
Sub Total	179.302,96	7.282,71	0,00	186.585,67
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0008 - PROMOÇÃO QUALIFICAÇÃO SISTEMA DE SAUDE	120.528,01	21.688,92	10.658,35	152.875,28
Sub Total	120.528,01	21.688,92	10.658,35	152.875,28
306 - Alimentação e Nutrição				
0009 - PROMOÇÃO QUALIF.SISTEMA SAUDE-REC.SUS	3.736,10	0,00	0,00	3.736,10
Sub Total	3.736,10	0,00	0,00	3.736,10
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
10 - Total Saúde	2.060.148,31	44.954,75	95.605,86	2.200.708,92



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Controle Externo de Municípios



Município: Doresópolis

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071883

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	2.060.148,31
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	140.560,61
Subtotal (C = A + B)	2.200.708,92
Disponibilidade de caixa (D)	118.794,83
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	13.768,90
Valores Restituíveis a Recolher (F)	9.415,61
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	8.436,94
Saldo de Disponibilidade de Caixa (H = D - E - F + G)	104.047,26
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	36.513,35
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	2.164.195,57

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	11.346.592,48
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.701.988,87
K - Valor da Aplicação	19,07	2.164.195,57
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		462.206,70



Município: Doresópolis

Exercício: 2018

Nº do Processo: 1071883

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 19,07% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Constatou-se que para os pagamentos das despesas foram utilizadas as contas bancárias ns. 428-9, 22989-X, 27969-2, 27998-6, 28009-7 e 39410-6 ora considerados como aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, uma vez que evidenciam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo - RBC e ou tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com as Ações e Serviços Públicos de Saúde devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (recursos que integram a RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.



Município: 3123403 - Dorésópolis

Histórico das Remessas: 27/08/2020

Crerícios de Seleção: Órgão: Todos, Natureza da Despesa: Todas, Fonte de Recurso: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Exercício: 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Data e Hora de Geração: 28/08/2020 12:34:14

Movimentação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Órgão		Saldo Final dos Restos a Pagar por Órgão		Total Não Processado	Valor Total
		Total Processado e Não Liquidado em Exercícios Anteriores	Total Não Liquidado em Exercícios Anteriores		
01 - PREFEITURA MUNICIPAL		5.375,89	38.166,96	38.166,96	43.542,85
Total		5.375,89	38.166,96	38.166,96	43.542,85



Órgão: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL

Exercício	Empenho		Saldo Inicial		Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores		Total	
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Liquidado em Exercícios Anteriores		Não Processado	Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Liquidado em Exercícios Anteriores		Não Processado
2014	1000921	07/05/2014	101	1.807,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,00	1.807,00
	1002176	24/11/2014	101	3.117,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.117,00	3.117,00
	Total por Exercício			4.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.924,00	4.924,00
2016	1000030	04/01/2016	101	0,00	547,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547,20	547,20
	1001966	30/09/2016	101	52,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	52,50
	Total por Exercício			52,50	547,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,50	599,70
2017	1000488	24/02/2017	101	0,00	22.302,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.302,00	22.302,00
	1000489	24/02/2017	101	0,00	11.698,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.698,00	11.698,00
	Total por Exercício			0,00	33.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.998,00	33.998,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. PCA39027

Exercício	Empenho		Saldo Inicial		Liquidação	Restabeleci- mento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores			
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores			Não Processado	Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2017	1001260	29/05/2017	101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
	1001351	31/05/2017	101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
	1001540	22/06/2017	101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,80
	1002227	01/09/2017	101	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
	1002926	01/12/2017	101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
	Total por Exercício			0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	34.168,02
2018	1000025	02/01/2018	101	636,45	0,00	0,00	0,00	0,00	237,09	0,00	0,00	399,36	0,00
	1000695	22/03/2018	101	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000716	22/03/2018	101	6.811,42	4.632,60	4.632,60	0,00	0,00	11.444,02	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000779	11/04/2018	101	68,41	0,00	0,00	0,00	0,00	68,41	0,00	0,00	0,00	0,00
	1000982	03/05/2018	101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,55
	1001196	04/06/2018	101	2.361,50	2.270,07	2.270,07	0,00	0,00	4.631,57	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001443	06/07/2018	101	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.033,71
	1001529	20/07/2018	101	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001636	26/07/2018	101	2.579,25	0,00	0,00	0,00	0,00	2.579,25	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001639	26/07/2018	101	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001646	26/07/2018	101	304,92	0,00	0,00	0,00	0,00	304,92	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001709	06/08/2018	101	41,40	0,00	0,00	0,00	0,00	41,40	0,00	0,00	0,00	0,00
	1001716	06/08/2018	101	603,26	0,00	0,00	0,00	0,00	603,26	0,00	0,00	0,00	0,00

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas e não contém quaisquer juízos de valor, expedidos pelo TCEMG.

Exercício	Empenho		Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores			
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores			Não Processado	Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2018	1001731	10/08/2018	101	1.189,32	0,00	0,00	0,00	1.189,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1001897	23/08/2018	101	246,00	0,00	0,00	0,00	246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1001898	23/08/2018	101	56,25	0,00	0,00	0,00	56,25	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1001914	23/08/2018	101	1.020,00	0,00	0,00	0,00	1.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1001918	23/08/2018	101	292,00	0,00	0,00	0,00	292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1001938	23/08/2018	101	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,00	
	1001941	23/08/2018	101	0,00	667,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	667,52	
	1002011	03/09/2018	101	0,00	1.141,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141,32	
	1002012	03/09/2018	101	0,00	165,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,64	
	1002047	10/09/2018	101	2.512,45	0,00	0,00	0,00	2.512,45	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002052	10/09/2018	101	9.821,54	0,00	0,00	0,00	9.821,54	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002091	17/09/2018	101	35,85	0,00	0,00	0,00	35,85	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002092	17/09/2018	101	24,60	0,00	0,00	0,00	24,60	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002226	27/09/2018	101	81,30	0,00	0,00	0,00	81,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002313	17/10/2018	101	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002314	17/10/2018	101	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002324	22/10/2018	101	231,18	0,00	0,00	0,00	231,18	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002425	24/10/2018	101	235,50	0,00	0,00	0,00	235,50	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002432	24/10/2018	101	369,00	0,00	0,00	0,00	369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas para os jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo TCEMG.

Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de Leopoldina
Página 3/4

Exercício	Empenho		Saldo Inicial		Liquidação	Restabelecimento / Encampação	Baixa			Saldo Final de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores			
	Número	Data	Fonte de Recurso do Empenho	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores			Não Processado	Cancelamento / Atribuição	Pagamento	Outras Baixas	Processado e Não Processado Liquidado em Exercícios Anteriores	Não Processado	Total
2018	1002650	29/11/2018	101	144,00	0,00	0,00	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002653	29/11/2018	101	216,00	0,00	0,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002671	03/12/2018	101	0,00	526,11	0,00	526,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002672	03/12/2018	101	0,00	614,30	0,00	614,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002782	26/12/2018	101	2.709,93	0,00	0,00	2.709,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002783	26/12/2018	101	136,90	0,00	0,00	136,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002838	26/12/2018	101	11.383,35	0,00	0,00	11.383,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002839	26/12/2018	101	195,57	0,00	0,00	195,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002840	26/12/2018	101	2.079,96	0,00	0,00	2.079,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	1002841	26/12/2018	101	195,57	0,00	0,00	195,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Total por Exercício			49.092,88	11.494,82	0,00	56.736,60	0,00	0,00	399,36	3.451,74	3.851,10	
	Total por Órgão			54.069,41	46.210,04	0,00	56.736,60	0,00	0,00	5.375,89	38.166,96	43.542,85	
	Total			54.069,41	46.210,04	0,00	56.736,60	0,00	0,00	5.375,89	38.166,96	43.542,85	

Os Restos a Pagar Não Processados que forem liquidados no exercício e não forem pagos só serão transferidos para a coluna "Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores" no exercício seguinte.



Os dados apresentados neste relatório refletem fielmente o conteúdo transmitido nas remessas efetuadas pelos jurisdicionados e não contém quaisquer juízos de valor expedidos pelo ICEMG.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão



Processo nº: 1.092.294

Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal

Jurisdição: Município de Doresópolis

Responsável: Eliton Luiz Moreira

Exercício financeiro: 2019



Trata-se de prestação de contas anual do Senhor Eliton Luiz Moreira, chefe do Poder Executivo do Município de Doresópolis, relativa ao exercício financeiro de 2019, analisada pelo Órgão Técnico, nos termos da Instrução Normativa nº 04/17.

À vista do relatório técnico produzido, encaminho os autos ao **Ministério Público de Contas** para emissão de parecer conclusivo, nos termos do disposto no art. 61, IX, a, do Regimento Interno do Tribunal.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2020.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

PARECER

Prestação de Contas do Executivo Municipal n. 1.092.294

Excelentíssimo Senhor Relator,

I RELATÓRIO

Trata-se das contas anuais do exercício de 2019 do chefe do Executivo do Município de Doresópolis, que contém dados relativos à execução financeira, patrimonial e orçamentária da Administração Pública do referido ente.

Os dados apresentados pelo gestor foram analisados pela unidade técnica deste Tribunal.

Em seguida, foi o processo eletrônico encaminhado ao Ministério Público de Contas.

É o relatório. Passo a me manifestar.

II FUNDAMENTAÇÃO

1 Das contas ora analisadas

As contas em análise foram prestadas em conformidade com a metodologia adotada por esta Corte de Contas, que possibilita ao gestor o envio, por meio eletrônico, das informações atinentes a seus atos de governo, através do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM.

Tal metodologia se funda na premissa da confiança, segundo a qual se presume, de forma relativa, a veracidade e legitimidade dos dados lançados no sistema pelo gestor público. Assim, referido método, como regra, induz à confissão do gestor quanto às informações prestadas.

Tendo por base esse cenário, é preciso ter em conta então que, como regra, a unidade técnica deste Tribunal realiza sua análise sem que, para tanto, tenha acesso a documentos que comprovem as informações prestadas pelo gestor. Em virtude disso, também o Ministério Público de Contas, ordinariamente, exara suas manifestações com base apenas nos dados apresentados pelo gestor e nas análises procedidas pela unidade técnica.

Nos termos da Resolução n. 16/2017 e do art. 1º da Portaria n. 28/2018 da Presidência, ambas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o presente processo tramita de forma eletrônica.

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2323462

devem ser organizadas e apresentadas, como também quais questões serão



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

consideradas para fins de emissão de parecer prévio sobre as contas anuais de Chefes do Executivo.

Por fim, conforme dispõe a Instrução Normativa n. 04/2017 deste Tribunal, convém ressaltar *que as informações remetidas por meio do SICOM devem retratar fielmente os dados contábeis do município*, e eventuais desconformidades, tais como *imprecisões, divergências, omissões ou inconsistências nas informações ou documentos constantes das contas anuais*, poderão ensejar a aplicação das sanções, aos gestores e demais responsáveis, conforme previsto na *Lei Complementar estadual n. 102/2008 (Lei Orgânica do TCE-MG)*.

De igual modo, quando verificada a inobservância dos prazos de remessa estabelecidos na Lei Complementar estadual n. 102/2008, devem ser aplicadas as sanções previstas na mencionada lei.

Bem estabelecida a forma como o presente processo eletrônico foi instruído, bem como quais aspectos das contas do gestor serão considerados para fins de emissão de parecer prévio por este Tribunal, o Ministério Público passa, então, a se manifestar.

Necessário então considerar que, da forma como o presente processo se encontra instruído, não foram apontados no exame técnico elementos hábeis a desconstituir a presunção relativa de veracidade de que gozam as informações lançadas no SICOM pelo gestor público.

Assim, em face do regime jurídico que rege o presente feito, com destaque para as normas instituídas por este Tribunal e conforme aponta a unidade técnica deste Tribunal em seu estudo, disponibilizado através do Sistema de Gestão e Administração de Processos – SGAP – deste Tribunal, tem-se que não foram verificadas irregularidades aptas a ensejar a rejeição das contas prestadas pelo gestor público.

Todavia, o Ministério Público entende ser necessário expedir as recomendações sugeridas pela unidade técnica em seu exame, peça 15, em relação aos aspectos seguintes: a) *observância do disposto na Consulta n. 932.477/2014, deste Tribunal de Contas, que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do Fundeb (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200 (f. 10); b) observância dos procedimentos contábeis pertinentes e utilização de contas bancárias específicas para registro das despesas com o ensino e com a saúde (f. 16 e f. 23).*

Conforme apontamento de f. 11, peça 15, a unidade técnica deste Tribunal verificou divergência entre as informações prestadas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal, acerca do repasse previsto no art. 29-A, inciso I, da CR/88. Não obstante tal, considerando que o limite constitucional foi atendido, o Ministério Público pugna pela emissão de recomendação aos chefes do Executivo e do Legislativo, para que promovam à conferência dos valores relativos ao repasse à Câmara Municipal antes de encaminhar as informações pertinentes a esta Corte e, no tocante à contabilização, observem as normas contábeis brasileiras e instruções expedidas por este Tribunal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

09, peça 15), sem impacto nas contas que ora se analisa. Assim, referida irregularidade deve ser apurada em processo próprio.

1.1 Do Plano Nacional de Educação

Dada a relevância das diretrizes instituídas pelo Plano Nacional de Educação – PNE –, através da Lei n. 13.005/2014, que tem como premissa a atenção prioritária à educação pelos entes governamentais, de forma a atender o disposto no art. 214 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 59/2009, doravante o cumprimento das metas e diretrizes do PNE serão observadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na análise das contas de governo.

Neste exercício de 2019, serão observados, prioritariamente, o cumprimento das Metas n. 1 e n. 18 do PNE. A Meta n. 1 estabeleceu a universalização, até o exercício de 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliação da oferta da educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos, até 2024. Já a Meta n. 18 fixou como diretriz a observância do piso salarial nacional para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da Federal de 1988 e da Lei Federal n. 11.738/2008.

Em seu exame a unidade técnica deste Tribunal concluiu à peça n. 15 que no exercício de 2019, relativamente à meta que deveria ser atingida até o exercício de 2016, *o município cumpriu apenas 57,50% da Meta 1 no tocante à universalização da educação infantil na pré-escola, deixando de atender o disposto na Lei nº 13.005/2014 em 42,50%* e sugeriu *recomendar ao gestor municipal que adote políticas públicas que viabilizem o cumprimento da referida meta (f. 34).*

Em relação à meta 18, a unidade técnica verificou que *não foi atendido pelo município o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 aplicando-se o percentual de 4,17% sobre o valor definido pela Portaria MEC nº 1.595 de 2017, não cumprindo, pois, o município o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República (f. 35/36, peça 15).*

Diante da relevância da(s) irregularidade(s) em comento, o Ministério Público de Contas opina pela regularidade com ressalva das contas em questão, sem prejuízo de determinar ao atual gestor do município que adote as medidas necessárias ao cumprimento das diretrizes do PNE, cuja inobservância poderá, nos próximos exercícios financeiros, dar ensejo à rejeição das contas anuais.

No que se refere à meta 1, também deve ser recomendado ao gestor que adote as medidas necessárias à ampliação da oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos de idade.

1.2 Do controle interno

No presente processo, a unidade técnica deste Tribunal apontou que *o órgão de controle interno abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

Embora tal irregularidade possa aparentar tratar-se de impropriedade sem qualquer impacto na gestão, convém ressaltar que, dentre as suas atribuições, compete ao controle interno o papel de fiscal das atividades exercidas, visando não apenas a adequação às diretrizes estabelecidas pela Administração, mas também a aderência aos preceitos normativos, a fim conferir a exatidão e a fidelidade das informações expressas na prestação de contas anual.

Impende então destacar o relevante papel do controle interno, no sentido de prevenir riscos e desvios, que encontra previsão no art. 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, a fim de: *I – avaliar o cumprimento das metas previstas nos respectivos planos plurianuais e a execução dos programas de governo e orçamentos; II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, e da aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado; III – exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias e o de seus direitos e haveres*, além de “apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional” (art. 81, IV, da CEMG). Nesse sentido, o órgão de controle interno central possui função de destaque na prestação de contas anual, conforme disposto no art. 42, §3º, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, *verbis*: “As contas serão acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo do órgão central do sistema de controle interno, que conterão os elementos indicados em atos normativos do Tribunal”.

Portanto, diante da relevância da irregularidade em comento, faz-se necessário determinar ao atual gestor do município em questão que, nos próximos exercícios, não repita a conduta ora em apreço, devendo o controle interno fazer constar em seu parecer os aspectos exigidos em normativos deste Tribunal acerca do tema. Assim sendo, deve ser emitida recomendação ao atual gestor do município a fim de que a irregularidade em apreço não se perpetue e não se repita nos próximos exercícios financeiros.

Neste sentido, entende o Ministério Público que as contas ora analisadas podem ser aprovadas, com ressalva, bem como deve ser emitida recomendação ao atual gestor do município, a fim de que a irregularidade em apreço não se perpetue e não se repita nos próximos exercícios financeiros.

1.3 Dos demais itens objeto de análise na presente prestação de contas

Por sua vez, no tocante ao restante do escopo das prestações de contas de chefes de Executivos municipais, em conformidade com os atos normativos que regem a matéria neste Tribunal, tendo como base os princípios da eficiência e da economicidade e os preceitos da razoável duração dos processos e da racionalização administrativa e otimização do exame de processos, em razão da realidade processual vivenciada pela Corte de Contas mineira, houve o atendimento dos preceitos constitucionais e legais, sendo necessário, no entanto, que sejam exaradas as recomendações sugeridas pelo Ministério Público nesta manifestação.

Portanto, com esteio na análise realizada pela unidade técnica deste Tribunal, o Ministério Público de Contas, com base no art. 45, inciso II, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, entende que este Tribunal deve emitir parecer



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges

III CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando que as contas foram prestadas de acordo com a ótica normativa do Tribunal de Contas, a presunção relativa de veracidade das informações lançadas no SICOM pelo gestor responsável, e, principalmente, a ausência de informações que configurem o descumprimento do comando legal relativo aos atos de governo, o Ministério Público, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei Complementar estadual n. 102/2008, **OPINA** pela emissão de parecer prévio pela *aprovação com ressalva* das contas em análise, bem como pela emissão e acompanhamento das recomendações referidas na fundamentação desta manifestação.

É o parecer.

Belo Horizonte, 08 de janeiro de 2021.

(Documento assinado digitalmente – arquivo digital disponível no SGAP)

Maria Cecília Borges

Procuradora do Ministério Público/TCE-MG



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1092294 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 1 de 8



Processo: 1092294
Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Procedência: Prefeitura Municipal de Doresópolis
Exercício: 2019
Responsável: Eliton Luiz Moreira
MPTC: Maria Cecília Borges
RELATOR: CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO

SEGUNDA CÂMARA – 4/3/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO.
APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES.

Tendo sido constatado o cumprimento dos índices constitucionais da educação e da saúde, o respeito aos limites constitucionais e legais estabelecidos para o repasse de recursos ao Poder Legislativo e para os gastos com pessoal, bem como a regularidade da execução orçamentária e da abertura de créditos adicionais, deve ser emitido parecer prévio pela aprovação das contas anuais referentes ao exercício financeiro de 2019, com fulcro no art. 45, I, da Lei Orgânica e no art. 240, I, do Regimento Interno.

PARECER PRÉVIO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas no voto do Relator, em:

- I) emitir **PARECER PRÉVIO** pela aprovação das contas anuais de responsabilidade do Senhor Eliton Luiz Moreira, chefe do Poder Executivo de Doresópolis, no exercício de 2019, com fundamento no disposto no art. 45, I, da Lei Orgânica e no art. 240, I, do Regimento Interno;
- II) recomendar ao atual chefe do Poder Executivo que:
 - a) empenhe e pague as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) utilizando somente as fontes de receitas 101 e 201 e as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) utilizando somente as fontes de receitas 102 e 202, bem como movimente os recursos correspondentes em contas correntes bancárias específicas, identificando-os e escriturando-os de forma individualizada por fonte (recursos que integram a receita base de cálculo), conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa (IN) n. 05/11, alterada pela IN n. 15/11, e consoante o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/00, nos §§ 6º e 8º do art. 1º da IN n. 13/08, no Comunicado Sicom n. 35/14, na Lei n. 8.080/90 e na Lei Complementar n. 141/12 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da IN n. 19/08;
 - b) planeie-se adequadamente, visando ao cumprimento das metas 1-A e 18 do Plano

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2368449
1, da Constituição da República c/c art. 6º da Emenda Constitucional n. 29/99, na Lei n. 13.005/14 (PNE) e na Lei n. 11.738/08;

- c) determine ao responsável pelo Setor de Contabilidade que observe as disposições da LRF acerca da execução e controle do orçamento por fonte de recurso, bem como as orientações contidas na Consulta n. 932.477 deste Tribunal de Contas e as disposições da Portaria n. 3.992/17 do Ministério da Saúde;
 - d) determine ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que, nos próximos exercícios, elabore relatório em conformidade com as instruções normativas deste Tribunal que regem a matéria;
 - e) adote medidas hábeis a proporcionar maior eficiência e eficácia às ações de gestão pública, tendo em vista o resultado obtido no IEGM;
- III) recomendar ao chefe do Poder Legislativo que, no julgamento das contas, seja respeitado o devido processo legal, assegurando ao responsável o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, devendo a decisão proferida ser devidamente motivada, com explicitação de seus fundamentos, sob pena de nulidade;
- IV) determinar a intimação do responsável acerca do teor deste parecer prévio;
- V) determinar que se dê ciência do inteiro teor deste parecer, por via postal, aos presidentes da Câmara Municipal e do Conselho Municipal de Educação, a fim de que acompanhem a realização das Metas 1-A e 1-B do PNE, e ao presidente do Conselho do FUNDEB, em âmbito local, para que verifique o cumprimento da Meta 18 do PNE, adotando as medidas cabíveis na esfera de suas competências;
- VI) determinar o arquivamento dos autos, após a promoção das medidas legais cabíveis à espécie.

Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Sebastião Helvecio e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges.

Plenário Governador Milton Campos, 4 de março de 2021.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

CLÁUDIO COUTO TERRÃO
Relator

(assinado digitalmente)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1092294 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 3 de 8

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEGUNDA CÂMARA – 4/3/2021



CONSELHEIRO CLÁUDIO COUTO TERRÃO:

I – RELATÓRIO

Trata-se de prestação de contas anual do Senhor Eliton Luiz Moreira, chefe do Poder Executivo do Município de Dorópolis, relativa ao exercício financeiro de 2019.

A Unidade Técnica realizou seu exame nos termos da IN n. 04/17 e da Ordem de Serviço Conjunta n. 02/19 e propôs a aprovação das contas, em conformidade com o inciso I do art. 45 da Lei Orgânica, com recomendações (peça n. 15).

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas opinou pela aprovação das contas com ressalvas (peça n. 28).

É o relatório, no essencial.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em razão da ausência de irregularidades tendentes à rejeição das contas e em atenção ao princípio da celeridade processual, não se determinou a citação do gestor no presente processo.

Passa-se assim, à análise dos itens que compõem o escopo desta prestação de contas, nos termos da Ordem de Serviço Conjunta n. 02/19, ressaltando que as informações foram obtidas a partir de dados enviados pelo responsável por meio do Sistema Informatizado de Contas Municipais (Sicom).

II.1 – Investimento em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nas ações e serviços públicos de saúde (ASPS), foi apurada a aplicação do percentual de 18,24% da receita base de cálculo, atendendo ao limite mínimo exigido pelo art. 198, § 2º, III, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), que prescreve a necessidade de os municípios aplicarem o índice de 15,00% nessa finalidade.

A Unidade Técnica apurou, entretanto, a movimentação de valores em contas bancárias distintas, em contrariedade ao disposto na Lei n. 8.080/90, na Lei Complementar n. 141/12 e nos arts. 2º e 8º da IN n. 19/08 desta Corte de Contas, o que enseja a expedição de recomendação ao atual gestor municipal para que determine ao responsável pelo Setor de Contabilidade que observe o dever de movimentar os valores relativos às ASPS em conta bancária específica, bem como identificá-los e escriturá-los de forma individualizada por fonte.

II.2 – Investimento na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE), apurou-se a aplicação de 28,46% da receita base de cálculo, observando o limite mínimo exigido pelo art. 212 da CF/88, que prescreve o índice de 25,00% como o mínimo a ser aplicado pelos municípios nessa finalidade.

Apesar disso, o Órgão Técnico apurou a movimentação de valores atinentes à MDE em contas bancárias distintas, sendo cabível a expedição de recomendação ao gestor para que determine

at Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2368449
Responsabilidade Fiscal (LRF) e no art. 1º, §§ 5º e 8º, da IN n. 15/08 deste Tribunal de Contas, a fim de que aludidos recursos sejam movimentados em conta corrente bancária específica, devidamente identificada, com indicação da movimentação analítica da entrada dos valores que integram a receita base de cálculo.

A fim de realizar um exame qualitativo dos investimentos na MDE, passa-se à análise do cumprimento das metas previstas no PNE pela municipalidade.

O PNE é instrumento previsto no art. 214 da CF/88, “com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração (...) por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas” para “assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino”. É necessário, assim, que os diferentes órgãos previstos em lei para normatizar, incentivar e fiscalizar a educação atuem de forma efetiva na garantia de um ensino de qualidade.

Além do Poder Executivo, a quem compete executar diretamente essa função pública, a Câmara Municipal, órgão composto por representantes do povo, responsável por fiscalizar as ações realizadas no município, mediante controle externo, nos termos do disposto no art. 31 da CF/88, bem como o Conselho Municipal de Educação, que é responsável por “acompanhar a execução das políticas públicas e monitorar os resultados educacionais do sistema municipal”¹, devem desempenhar papel fundamental na implementação das metas do PNE. Ademais, compõe esse sistema o Conselho do Fundeb, órgão encarregado do acompanhamento, do controle social e da fiscalização dos recursos do referido Fundo (art. 24 da Lei Federal n. 11.494/07), dos quais 60% devem ser aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica (art. 22 da Lei n. 11.494/07).

A partir da análise dos dados informados pelo município e do relatório técnico elaborado nestes autos, infere-se o seguinte panorama:

MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS	
METAS	SITUAÇÃO EM 2019
Meta 1-A: Universalização da educação infantil para crianças de 4 a 5 anos, até 2016.	57,50% Não cumprida
Meta 1-B: Ampliação da oferta de vagas da educação infantil em creches, a fim de atender ao menos 50% das crianças de 0 a 3 anos, até 2024.	40,26% Tendência de cumprimento
Meta 18: Pagamento do piso salarial nacional e estabelecimento de plano de carreira para os profissionais da educação básica, até 2016.	Não cumprida

Do contexto fático e jurídico delineado, conclui-se ser necessária a expedição de recomendação ao atual chefe do Poder Executivo para que se planeje adequadamente, visando ao cumprimento das metas 1-A e 18 do PNE, com fulcro no art. 206, inciso VIII, no art. 208, inciso I, da Constituição da República c/c art. 6º da Emenda Constitucional n. 59/09, na Lei n. 13.005/14 (PNE) e na Lei n. 11.738/08.

Revela-se indispensável, ainda, que a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições, monitorem o cumprimento das Metas 1-A e 1-B do PNE pelo Executivo, bem assim que o Conselho do Fundeb realize o necessário controle quanto à implementação da Meta 18 do referido plano.

II.3 – Despesas com Pessoal

Conforme estudo técnico, os gastos com pessoal obedeceram aos limites percentuais de 60,00%, 6,00% e 54,00% estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, art. 19, III, e

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2368449

¹Conforme informações constantes no portal do governo federal “Todos pela Educação”, disponível em: <https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/perguntas-e-respostas-o-que-sao-e-como-funcionam-os-conselhos-municipais-de-educacao>

art. 20, III, alíneas “a” e “b”, tendo sido aplicados 53,85%, 4,82% e 49,03% da receita base de cálculo, respectivamente, pelo Município e pelos Poderes Legislativo e Executivo.

II.4 – Repasse ao Poder Legislativo

Relativamente ao repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal, a Unidade Técnica verificou o cumprimento do limite fixado no inciso I do art. 29-A da CF/88, equivalente a 7,00%, tendo sido transferido ao Legislativo Municipal 5,53% da receita base de cálculo.

II.5 – Execução Orçamentária e abertura de créditos adicionais

Quanto à execução orçamentária e à abertura de créditos adicionais, constatou-se que foi devidamente comprovada a suficiência de recursos para abertura dos créditos adicionais, os quais foram precedidos de leis autorizativas, atendendo às disposições do art. 167, II e V, da CF/88 e dos arts. 42, 43 e 59 da Lei n. 4.320/64.

A Unidade Técnica verificou, entretanto, que, embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, em um exame analítico dos créditos orçamentários por fonte de recurso, constatou-se a realização de despesa excedente, no importe de R\$1.598,25 (mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos) pela Prefeitura Municipal e de R\$21.683,10 (vinte e um mil seiscientos e oitenta e três reais e dez centavos) pela Câmara Municipal, contrariando o disposto no art. 59 da Lei n. 4.320/64 e o inciso II do art. 167 da CF/88 c/c o parágrafo único do art. 8º da LRF. No entanto, manifestou-se pelo afastamento do apontamento relativo à Prefeitura Municipal diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados e pela apreciação em ação de fiscalização própria do excesso ocorrido no âmbito da Câmara Municipal.

Cumprе salientar que, a meu ver, a codificação de fonte/destinação não consiste em autorização de despesa, mas em instrumento de controle criado para assegurar que receitas vinculadas por lei a finalidade específica sejam exclusivamente aplicadas em programas e ações que visem a consecução desse objetivo. A fonte/destinação de recursos possui, portanto, a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados, vinculados e não vinculados. Dessa forma, esse mecanismo contribui para o atendimento ao disposto nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da LRF.

A despesa pública, sim, é previamente fixada e autorizada na Lei Orçamentária sob a classificação definida na Lei n. 4.320/64. De acordo com o art. 15 dessa norma, na lei de orçamento a discriminação da despesa será feita no mínimo por elemento. Entende-se por elemento o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios de que se serve a administração pública para consecução dos seus fins. Dessa forma, considero que, se no âmbito da estrutura da codificação orçamentária até o elemento de despesa (função, subfunção, programa, ação, projeto/atividade, operações especiais e natureza de despesa/elemento) a execução não ultrapassar o limite do crédito orçamentário concedido para o objeto do gasto, ou seja, para o elemento, não estará caracterizado o descumprimento do inciso II do art. 167 da CF/88 e do art. 59 da Lei n. 4.320/64, que vedam o gasto superior ao autorizado, mas sim falha no controle das fontes de recursos.

No relatório Despesas Excedentes por Crédito Orçamentário até elemento de despesa, sem incluir a fonte, extraído do SICOM, fica evidenciado que ocorreu o empenhamento de valor excedente ao valor autorizado para a realização da despesa orçada, pelo Poder Executivo, no

Vi Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2368449

Os créditos orçamentários realizados em excesso aos créditos concedidos correspondem a 0,0576% dos créditos concedidos (R\$17.048.617,00) e a 0,0787% da despesa empenhada (R\$12.479.574,08).

Diante dessa constatação, impõe-se a aplicação do princípio da insignificância, tendo em vista a irrelevância da conduta apurada, que, do ponto de vista material, não provocou lesividade à Administração Municipal, sendo ínfima a sua repercussão no mundo jurídico. Por esse motivo, e considerando que o excesso existente no Poder Legislativo deve ser apreciado em ação fiscalizatória própria, como bem salientado pela Unidade Técnica, julgo que não houve ofensa ao disposto no art. 59 da Lei n. 4.320/64.

A Unidade Técnica detectou, ainda, a edição de decretos de alterações orçamentárias com acréscimos (suplementações) e reduções (anulações) de fontes incompatíveis. Com efeito, aludidas alterações orçamentárias não atendem às disposições da LRF nem da Consulta n. 932.477, por meio da qual este Tribunal firmou entendimento de que não é possível a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, tendo em vista a “vinculação ao objeto de aplicação originária dos recursos”, excetuando as originadas do Fundeb (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200. Para a saúde, excetuam-se também as fontes 148, 248, 149, 249, 150, 250, 151, 251, 152 e 252, que poderão ter anulação e acréscimo apenas entre si, tendo em vista a Portaria n. 3.992/17 do Ministério da Saúde, que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Nesse cenário, recomendo ao chefe do Poder Executivo que determine ao responsável pelo Setor de Contabilidade que observe as disposições da LRF acerca da execução e controle do orçamento por fonte de recurso, bem como as orientações contidas na Consulta n. 932.477 deste Tribunal de Contas e as disposições da Portaria n. 3.992/17 do Ministério da Saúde.

II.6 – Relatório do Controle Interno

O Órgão Técnico apurou que o relatório elaborado pelo Controle Interno abordou parcialmente os quesitos exigidos no item 1 do Anexo I da Instrução Normativa n. 04/17, conforme previsto no art. 1º, VI, da Ordem de Serviço Conjunta n. 02/19, e concluiu pela regularidade das contas.

Nesse cenário, recomendo que, nos próximos exercícios, o Órgão de Controle Interno elabore relatório em conformidade com as instruções normativas deste Tribunal que regem a matéria.

II.7 – Índice de Efetividade da Gestão Municipal

A análise técnica abrangeu, ainda, o exame quanto ao resultado obtido no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM), o qual é composto pelo levantamento de informações fornecidas pelos jurisdicionados, dados governamentais e informações extraídas do Sicom². Seu objetivo é fornecer múltiplas visões sobre a gestão municipal em sete quesitos do orçamento público, quais sejam, educação, gestão fiscal, meio ambiente, planejamento, proteção das cidades, saúde e tecnologia da informação, sendo que a nota alcançada demonstra a eficiência e a eficácia das ações da administração municipal, revelando-se, assim, um valioso instrumento de aferição de resultados, correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento.

Infere-se do relatório técnico que o resultado final alcançado pelo município no IEGM demonstra que este se encontra em fase de adequação (Nota C+), sendo que os piores resultados foram obtidos nas dimensões meio ambiente, proteção da cidade, tecnologia da informação e planejamento, às quais atribuiu-se nota C. Desse modo, recomendo ao atual gestor municipal que adote medidas hábeis a proporcionar maior eficiência e eficácia às ações de gestão pública.

II.8 – Recomendação ao Poder Legislativo

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normalivos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2368449

² Art. 1º, parágrafo único, da Resolução n. 06/2016, desta Corte de Contas.

Finalmente, tendo em vista que, consoante o disposto no art. 49, IX, c/c o art. 31, § 2º, da CF/88, as contas ora apreciadas serão julgadas pelo Poder Legislativo, recomendo ao presidente da Câmara Municipal que seja respeitado o devido processo legal, assegurando ao responsável o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, devendo a decisão proferida ser devidamente motivada, com explicitação de seus fundamentos, sob pena de nulidade.

III – CONCLUSÃO

Cumpridas as disposições constitucionais e legais sobre a matéria, com fundamento no art. 45, I, da Lei Orgânica e no art. 240, I, do Regimento Interno, voto pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas de responsabilidade do Senhor Eliton Luiz Moreira, chefe do Poder Executivo do Município de Dorésópolis, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Recomendo ao atual chefe do Poder Executivo que:

- a) empenhe e pague as despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) utilizando somente as fontes de receitas 101 e 201 e as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) utilizando somente as fontes de receitas 102 e 202, bem como movimente os recursos correspondentes em contas correntes bancárias específicas, identificando-os e escriturando-os de forma individualizada por fonte (recursos que integram a receita base de cálculo), conforme parâmetros utilizados no Sicom, estabelecidos na Instrução Normativa (IN) n. 05/11, alterada pela IN n. 15/11, e consoante o disposto no inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101/00, nos §§ 6º e 8º do art. 1º da IN n. 13/08, no Comunicado Sicom n. 35/14, na Lei n. 8.080/90 e na Lei Complementar n. 141/12 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º, e 8º da IN n. 19/08;
- b) planeje-se adequadamente, visando ao cumprimento das metas 1-A e 18 do Plano Nacional de Educação (PNE), com fulcro no art. 206, inciso VIII, no art. 208, inciso I, da Constituição da República c/c art. 6º da Emenda Constitucional n. 59/09, na Lei n. 13.005/14 (PNE) e na Lei n. 11.738/08;
- c) determine ao responsável pelo Setor de Contabilidade que observe as disposições da LRF acerca da execução e controle do orçamento por fonte de recurso, bem como as orientações contidas na Consulta n. 932.477 deste Tribunal de Contas e as disposições da Portaria n. 3.992/17 do Ministério da Saúde;
- d) determine ao responsável pelo Órgão de Controle Interno que, nos próximos exercícios, elabore relatório em conformidade com as instruções normativas deste Tribunal que regem a matéria;
- e) adote medidas hábeis a proporcionar maior eficiência e eficácia às ações de gestão pública, tendo em vista o resultado obtido no IEGM.

Recomendo ao chefe do Poder Legislativo que, no julgamento das contas, seja respeitado o devido processo legal, assegurando ao responsável o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da CF/88, devendo a decisão proferida ser devidamente motivada, com explicitação de seus fundamentos, sob pena de nulidade;

Intime-se o responsável do teor desta decisão.

D Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2368449 e do Conselho Municipal de Educação, a fim de que acompanhem a realização das metas 1-A e 1-B do PNE, e ao presidente do Conselho do FUNDEB, em âmbito local, para que verifique o cumprimento da Meta 18 do PNE, adotando as medidas cabíveis na esfera de suas competências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo 1092294 – Prestação de Contas do Executivo Municipal
Inteiro teor do parecer prévio – Página 8 de 8



Promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, arquivem-se os autos.

CONSELHEIRO SEBATIÃO HELVECIO:

De acordo.

CONSELHEIRO PRESIDENTE WANDERLEY ÁVILA:

Também estou de acordo.

APROVADO O VOTO DO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA MARIA CECÍLIA BORGES.)

* * * * *

dds



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Registro e Publicação de Acórdãos e Pareceres



PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 1092294

CERTIDÃO

Certifico que foram disponibilizados, no Diário Oficial de Contas do dia **16/03/2021**, a ementa e o inteiro teor do Parecer Prévio, para ciência das partes.

DEBORA CARVALHO DE ANDRADE - TC 2782-8

(assinado digitalmente)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo n.: 1092294

Data: 26/04/2021

PESQUISA NO SGAP

Realizadas pesquisas junto ao Sistema Gerencial de Administração de Processos, SGAP, não foi registrada, até a presente data, documentação relativa aos presentes autos, encaminhada pelo responsável, em face da deliberação de peça nº 31.

Constance L. Ranieri/TC 2057-2

CERTIDÃO

Certifico que a deliberação de 04/03/2021, disponibilizada no “Diário Oficial de Contas” de 16/03/2021, transitou em julgado em 19/04/2021.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

clr



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2576



Ofício n.: 6803/2021

Processo n.: 1092294 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 26 de abril de 2021.

A(o) Senhor(a)
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Dorésópolis

Senhor(a) Presidente,

Científico V. S.^a do parecer prévio emitido na Sessão do dia 04/03/2021, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 16/03/2021, sobre as contas desse Município, a fim de que acompanhe a realização das Metas 1-A e 1-B do PNE.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

clr

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação



Processo n°: 1092294

Data: 26/04/2021

CERTIDÃO

Certifico que o Sr. Eliton Luiz Moreira é o atual Prefeito do Município de Dorésópolis, conforme informação disponibilizada no site da Prefeitura, tornando-se desnecessária nova intimação para o atual gestor, conforme art. 167 da Resolução n°12/2008.

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

clr



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2576



Ofício n.: 6801/2021

Processo n.: 1092294 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 26 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
Responsável pelo Controle Interno do Município de Doresópolis

Senhor(a) Controlador(a) Interno(a),

Comunico que há recomendação a V. S.^a no parecer prévio emitido na Sessão do dia 04/03/2021, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 16/03/2021, sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafoado e constante da Ementa, para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

clr

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.

Cadastre-se no sistema PUSH e acompanhe seu processo – www.tce.mg.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Av. Raja Gabaglia, nº 1315 – Bairro Luxemburgo
Belo Horizonte/MG – CEP 30.380-435
Tel.: (31)3348-2576



Ofício n.: 6802/2021

Processo n.: 1092294 - ELETRÔNICO

Belo Horizonte, 26 de abril de 2021.

A(o) Senhor(a)
Presidente do FUNDEB do Município de Dorésópolis

Senhor(a) Presidente,

Científico V. S.^a do parecer prévio emitido na Sessão do dia 04/03/2021, e, disponibilizado no Diário Oficial de Contas de 16/03/2021, sobre as contas desse Município, para adoção de medidas cabíveis, na esfera de suas atribuições, ao cumprimento da Meta 18 do PNE.

Informo-lhe que os documentos produzidos no Tribunal (relatórios, pareceres, despachos, Ementa, Acórdãos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br/Processo.

Atenciosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora
(assinado eletronicamente)

clr

COMUNICADO IMPORTANTE

As defesas, atendimento a diligências, respostas a intimações e recursos relativos a processos físicos e eletrônicos deverão ser encaminhados pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais em qualquer caso.